



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — N. 21.998

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETO N.º 7494
DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIA N.º 07/71
Do Gabinete Militar

— XX —

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

Da Agro-Pecuária "Rio
Roosevelt" S/A

Da Independência S/A —
Agro-Pecuária

— XX —

DECRETOS LEGISLATI-
VOS N.ºs 2 e 3

PORTARIAS N.ºs 31, 45,
52 e 53

Da Assembléia Legislativa

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 2

DECRETOS — GOVÊRNO DO ESTADO

Nomeia Diretores do D.E.R-(PA) e D.A.E.

DECRETO N. 7.494 DE 23 DE MARÇO DE 1971
Homologa Resolução do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. — Fica homologada a Resolução n. 02/71, de 16 de março de 1971, do Conselho Estadual de Cultura, que institui a Medalha Cultural Comemorativa do Centenário da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho
Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 02/71 DE 16 DE MARÇO DE 1971
EMENTA: Institui a Medalha Cultural Comemorativa do Centenário da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, usando de suas atribuições regimentais e tendo em vista a deliberação unânime do Plenário em sessão ordinária de 9.2.71, quando esta Egrégia Casa tomou conhecimento da acoimada, por despacho governamental de 4.2.71, à sua proposição constante do of. 013/71—CEC—GP, de 25.1.71 (Proc. 00137/71);

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica instituída a Medalha Comemorativa do Centenário de fundação da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará, significativo acontecimento que transcorrerá a 25 de março de 1971.

Art. 2º. — A Medalha a que se refere o artigo anterior, confeccionada especificamente com a finalidade em referência, será conferida pelo Conselho Estadual de Cultura, após sua indispensável regu-

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

lamentação, às autoridades, instituições e personalidades que hajam prestado relevantes serviços à seara da cultura neste Estado, e, particularmente, à Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará.

Conselho Estadual de Cultura, em Belém, 16 de março de 1971.

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: **RESOLVE** exonerar, a pedido, o Engenheiro Aljrio César de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho
Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: **RESOLVE** exonerar, a pedido, o engenheiro Loniwal Rei de Magalhães, do cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho
Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 91, item XIV, da Constituição do Estado do

Pará, o Engenheiro João Antônio Nunes Caetano para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho
Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 91, item XIV, da Constituição do Estado do Pará, o engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho
Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Pedro Querino, para exercer pelo prazo de três (3) anos as funções de 2º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do município do mesmo nome, termo Judiciário da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6119)

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel da Silva Barros, para exercer, pelo prazo de três (3) anos as funções de 1º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do Município do mesmo nome, termo Judiciário da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6120)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 2º da Lei n. 5.449, de 4 de junho de 1968, José Carlos Ferrari, para exercer o cargo de Prefeito do Município de Obidos, na conformidade da autorização contida no telex n. 234, de 16 de corrente, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6129)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 2º da Lei n.

5.449, de 4 de junho de 1968, Huascar Lopes Portugal, para exercer o cargo de Prefeito do Município de Almeirim, na conformidade de autorização contida no Telex n. 220, de 12 do corrente, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6111)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado RESOLVE exonerar, a pedido, Luiz de Souza Bentes do cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado
do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado RESOLVE nomear, nos termos do art. 91, item XIV, da Constituição do Estado, combinado com o item II, in fine, do § 4º, do art. 47, do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23 de janeiro de 1970, o Engenheiro Oswaldo Aliverti para exercer as funções de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Luiz de Souza Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado
do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Estatística Educacional), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de janeiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5405)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dely Natália Nascimento de Macedo, ocupante do cargo de Professor, Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Frei Ambrosio — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de dezembro do ano próximo passado a 27 de janeiro do corrente ano

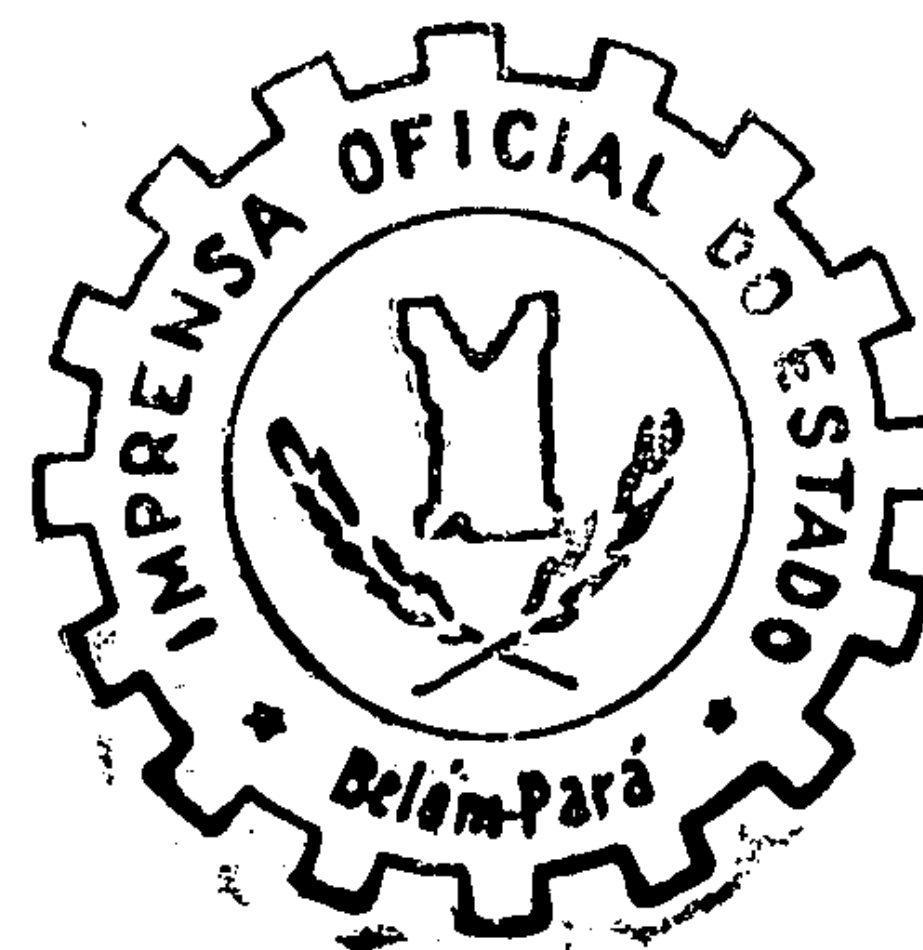
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS-PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jovina Costa Barros, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prof Joaquim Viana), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de outubro do ano próximo passado a 13 de janeiro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Uchoa da Silva Menezes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.9.56 a 5.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sabina de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Santarém), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Trav da Angulação — Igarapé Açu), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iolanda Tavares, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Santarém), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Escolar Duque de Caxias), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Marluce da Rocha Calderaro, no cargo de Professor não titulado, Nível

EP 1, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Ribeiro Sodré da Mota, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Verissimo), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Consolação Oleaste Sandim, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Igarapé Miri), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de fevereiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5422)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Livramento Cruz, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Fernandes Belo — Vizeu), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de janeiro a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5423)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues das Neves, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Camilo Ataíde — Curuçá), 60 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5424)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Castro Bahia, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de março a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SAUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5425)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rosa Maciel Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Henry Ford — Belterra), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5426)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Conceição Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5427)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Felisberta Sousa Soares, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Virgínia A. Cunha), 90 dias de licença repouso a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5428)

GABINETE MILITAR

PORTARIA N. 07, DE 19 DE MARÇO DE 1971

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Alderi de Lima Barbosa, extranumerário diarista Referência I, matrícula n. 200916, da função de Copeiro, lotado na Residência Governamental.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Estado 19 de março de 1971.

Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO

BAHIA FILHO

Chefe da Casa Militar

(G. — Reg. n. 6118)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1458/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02 07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41,

de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Gonçalves de Sousa para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no EPRC. Catarina Laborré no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3017)

PORTARIA N. 1458/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Oliveira Costa dos Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no EPRC Salesiana do Trabalho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3018)

PORTARIA N. 1457/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Brazão Borges para exercer como diarista, a função de Servente referência I na EPRC Salesiana do Trabalho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3019)

PORTARIA N. 1456/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Carmo Ribeiro do Vale para exercer, como diarista a função, de Servente referência I na EPRC Salesiana do Trabalho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3021)

PORTARIA N. 1220/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Joana Ferreira Cardoso para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Jarbas Passarinho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3020)

PORTARIA N. 1465/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41,

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, no processo n. 3.056/69, sendo interressado o sr. Epitácio Carvalho Brito.

1. Reconsidero a Sentença de fls. 38.
2. Ao D. T. C. C. para aguardar.

3. Publique-se esta decisão para conhecimento do interessado.

24.02.71

a) Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 5.926)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO INDUS.
TRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. n. 04953915

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua 13 de maio, 82 conjuntos 503/04, nesta cidade, às 9 horas do dia 7 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade;
b) O que ocorrer
Belém, 23 de março de 1971
a) A Diretoria
(Ext. Reg. n. 932 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

IMPORTADORA DE
FERRAGENS S. A.

AVISO

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à avenida Presidente Vargas, 197 — 10. pavimento, os documentos referentes ao art. 99, do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 22 de março de 1971

A Diretoria
João Queiroz de Figueiredo
20. Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 919 Dias 25, 26 e 27.03.71).

AMAZONIA MINERAÇÃO S. A.

C.G.C. 04.973.657/1

A V I S O

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social na Rua Santo Antônio, 455, todos os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações (Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940).

Belém, Estado do Pará, 20 de março de 1971.

John D. Godinho, Diretor Secretário

(Ext. Reg. n. 929 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

C.G.C. n. 04.945.078/001

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à rua O de Almeida, 490, Edifício Rotary, apt. 1.102, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício de 1970.

Belém, 23 de março de 1971.

A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 928 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A.

C.G.C. — 04.896.890

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição durante o horário no expediente, em nossa Sede Social à Av. Serzedelo Corrêa, 15 Conj. 401/402, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1971.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 920 — Dias — 15, 26 e 27.3.71)

I N A J A P O R A AGROINDUSTRIAL S/A

C.G.C. (MF) 04.975.033

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 (vinte e seis) de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, na rua XV de Novembro n. 226—100. conj. 1004 a fim de discutir e de-

liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, conta de Gastos Pré-Operacionais, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício findo em 31.12.1970; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei 2627/40.

Belém, 19 de março de 1971.

Otávio Silveira

Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

— Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, 1 assinatura assinalada com testa seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 21 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 924 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

F A R T U R A A G R O INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. (MF) 05.427.741

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, na rua XV de Novembro n. 226 G 100. conjunto 1004, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, conta de Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício de 1970;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1971/1972;

c) Eleição de membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documen-

tos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 10 de março de 1971.

Mauro Monteiro
Diretor Presidente

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

— Reconheço a firma supra de

Mauro Monteiro,

Campinas, 12 de março de 1971.

Em test. O. F. C. da verdade.

Osvaldo Francisco de Carvalho

Escrevente

(Ext. Reg. n. 925 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

AGROPECUÁRIA S. A.

AGROPECUÁRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os Srs. Acionistas, por meio deste, convidados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em seus escritórios, à Av. Presidente Vargas, n. 780, Conjunto 1302, nesta cidade, no dia 31 do corrente mês, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Paragominas, 08 de março de 1971.

George Longo

Dir. Superintendente

Sérgio Jan Médici Hamburger

Dir. Técnico

160. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL — (Tabellionato BRUNO ZARATIN)

Rua Barão de Itapetinga

Reconheço as firmas supra assinaladas.

São Paulo, 10 de março de 1971.

Em testemunho C. Z. da verdade.

Carlos Zaratín

Escrivão

Selos Estaduais e carteira das serventias recolhidos por verba.

(Ext. Reg. n. 916 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA

PECUÁRIA DO PARA LTDA.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de março de 1971, em nossa sede, à rua Gaspar Viana n. 180, às 15 horas, com o seguinte objetivo:

a) apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1970, do balanço encerrado a 31.12.1970, da demonstração da conta Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

c) o que ocorrer.

Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presentemente é de 370.

Belém, (PA.), 15 de março de 1971.

Dr. Cláudio de Mendonça Dias
Presidente

(Ext. Reg. n. 795 — Dias — 20, 25 e 30.3.71)

B A N C O G E R A L DO BRASIL S. A.

04.921.391/001

0286

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, na rua XV de Novembro n. 188, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém (Pa.), 12 de março de 1971.

Ruy de Castro Magalhães
P/Diretor Presidente
José de Almeida Barbosa Melo
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 818 — Dias — 20, 23 e 25.3.71)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A.

— F A S A

**Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pela presente ficam os Srs. Acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. — FASA —, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 de março, às 18:00 horas na sede social da empresa à Trav. Campos Sales, 63 2o. and. — sala 203, a fim de tratarem dos assuntos abaixo, de interesse da Sociedade:

- 1—Efetivação da Incorporação da Sociedade Fósforos do Maranhão S. A. — FOMASA (conf Art 152 e seguintes da Lei das Sociedades por ações.
 - 2—O que ocorrer de interesse social.
- Belém, 18 de março de 1971.
a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 790 — Dias — 18, 23 e 25.3.71).

RADIO MARAJOARA S. A.
CGC N. 04.909.230**Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)—conhecerem do relatório da diretoria, do balanço e da conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1970, bem como do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e decidirem sobre os mesmos;
- b)—procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1971, e fixarem os seus honorários.

Belém, (Pará), 18 de março de 1971.

Pela Diretoria,
Arthêmio Scardino Guimarães
Diretor-Gerente
Alfredo Sade
Diretor-Secretário

(Ext. Reg. n. 845 — Dias — 20, 23 e 25.3.71)

RADIO MARAJOARA S. A.

CGC N. 04.909.230

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém (Pará), 18 de março de 1971.

Pela Diretoria
(aa) Arthêmio Scardino Guimarães — Diretor-Gerente
Alfredo Sade — Diretor-Secretário
(Ext. Reg. n. 846 — Dias — 20, 23 e 25.3.1971)

**INDÚSTRIA QUÍMICA E
COMÉRCIO KANEBÓ DO
BRASIL S. A.****Assembleia Geral
Ordinária**

1a. Convocação
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 do mês corrente, às 9:00 horas em nossa sede em Santa Maria, município de Tomé-Açu, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Julgar as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1970;
- b) Eleição da nova Diretoria;
- c) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal;
- d) Fixar honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971;
- e) O que ocorrer.

Tomé-Açu, 16 de março de 1971.
(a) MICHIMASA BET. SUYAKU
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 850 — Dias — 20, 23 e 25.3.1971)

FAZENDAS REUNIDAS

EMAY S. A.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, situada no quilômetro 93 da Rodovia BR-10, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, os documentos a que se referem as letras "a", "b" e "c" do artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

São Domingos do Capim, 15 de março de 1971.

Gentil Moreira
Gentil Moreira Filho
José Homero Moreira
Rubens Moreira
(Diretores)
(Ext. Reg. n. 858 — Dias — 20, 23 e 25.3.71)

**A F. COELHO, CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO S. A.****Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social, à rua P. Prudêncio, 85, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Outrossim ficam os Senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém, 15 de fevereiro de 1971.
A. F. Coelho, Construções e Comércio S. A.
Antônio Farias Coelho
Dir. Presidente
(Ext. Reg. n. 860 — Dias — 20, 23 e 25.3.71)

MADEIRAS GERAIS S. A.

(M A G E S A)

CGC N. 04.914.461

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 106, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente os documentos a que se referem o artigo 99, letras "a", "b", e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 861 — Dias — 20, 23 e 25.3.71)

**MINERAÇÃO RIO
DO NORTE S. A.**

C.G.C.M.F. — 04.932.216

**Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 (vinte e nove) de abril próximo futuro, às 18:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Campos Sales n. 268 — 10o. andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
- b) Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de março de 1971.
na) R. C. Machado — Diretor-Presidente
J. R. Fragozo — Diretor
P. Jordi — Diretor
T. V. da Costa — Diretor
A. H. Ussher — Diretor
(Ext. Reg. n. 862 — Dias — 20, 23 e 25.3.71)

CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, sábado, às 10 horas, na sede da empresa à travessa Padre Eutíquio número 562/568 — sobre loja, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos para aumento de capital;
 - Incorporação de bens imóveis ao capital social;
 - O que ocorrer.
- Belém, 18 de março de 1971.
(a) A DIRETORIA
(a) IVAN PAULA DANIN — Diretor-Presidente.
(Ext. Reg. n. 874 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

INDUSTRIA QUÍMICA E COMERCIO KANESO DO BRASIL S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, na sua sede social, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o Decreto-Lei número 2627, de 1940, artigo 99.
Belém, 18 de março de 1971.

(a) ilegível
(Ext. Reg. n. 876 — Dias — 23, 24, 25 e 26.03.71)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL SUPERINTENDENCIA NO PARA

2º Aviso de Alienação

1—Faço público a quem interessar possa: pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 10,00 horas, do dia 7 de abril de 1971 para a venda de máquinas de escrever e lavar roupa cofre de aço, arquivos

para fichas e tipo gaveteiro, armários guarda-roupa e diversos materiais.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) ISA LIMA SAMPAIO Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio
VISTO

(a) GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO Superintendente Regional (Ext. Reg. n. 877 — Dias — 23, e 25.3.1971)

AGROPECUARIA SANTA GERMEN S.A. Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência n. 1045 nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1971, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos que se refere ao art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.09.1940.
Belém, 9 de março de 1971.
Jan Aleksander Litmanowicz Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 881 — Dias: 23, 25 e 26.03.71)

CURTUME MAGUARY S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere ao Artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 911 — Dias: 23, 25 e 26.03.71)

COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI

C. G. C. 04.932.180

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69, da Rodovia BR-10, município de Irituia, neste Estado, para a seguinte ordem do dia:

- Deliberação sobre Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
 - Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Discussão de assuntos gerais.
- Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/40, relativos ao mesmo exercício.
Irituia, 15 de março de 1971.

(a) MÁRCIO ELISIO DE FREITAS
Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 883 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

BELEM COMERCIAL S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o art. 99 do dec. lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 893 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

MOURÃO FERREIRA, COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das sociedades por ações, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1971, às 17 horas, em sua sede social, à Avenida 16 de novembro número 662, cujos fins 1/71, contando as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material, na rua Senador Manoel Barata, número 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

- Encerramento da Filial localizada à avenida 16 de novembro número 662;
 - Mudança de sede;
 - O que ocorrer.
- Belém, 5 de março de 1971.
(a) JOAQUIM DE MAGALHAES
Presidente
(T. n. 16.870 — Reg. n. 898 — Dias — 23, 25 e 27.3.1971)

INDUSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA I N A S A

EDITAL

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940.

Belém, 22 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 900 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

D. VIEIRA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às normas estatutárias e legais, apresentamos à Vs. os documentos do Balanço e da Demonstração de Lucros e Perdas, concernente ao exercício de 1970, com os melhores votos de agradecimentos, pelo que nós aprovamos a realizar.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —			
IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios	27,09		
Ações de Terceiros	1.806,00		
Banco da Amazônia S/A. C/Lei 4216/63	956,00	2.789,09	
DISPONÍVEL			
Caixa		27.926,83	
REALIZÁVEL			
Mercadorias	40.626,10		
Mercadorias em Suspensão	58.988,50		
Despesas Antecipadas	94,55	99.709,15	
		Cr\$ 130.425,07	

— PASSIVO —			
NAO EXIGÍVEL			
Capital	55.650,00		
Lucros Suspensos	13.970,21		
Fundo de Correção Monetária	1.816,36	71.436,57	
EXIGÍVEL			
Obrigações a Pagar		58.988,50	
		Cr\$ 130.425,07	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —	
Despesas Gerais	24.673,54
Empréstimos Compulsórios	79,56
Maquinismos Acessórios	11,20
Lucros Suspensos	965,94
	Cr\$ 25.730,24

— CRÉDITO —	
Mercadorias	2.006,98
Aluguéis	1.260,00
Juros e Descontos	7.205,01
Rendas Eventuais	15.258,25
	Cr\$ 25.730,24

OLIVEIROS DIAS VIEIRA — OSMAR DIAS VIEIRA
Diretor-Presidente Diretor-Comercial
WALDEMAR LOPES
CRC — 372

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de D. VIEIRA S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, de conformidade com os Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, conferimos e examinamos os documentos concernentes ao balanço e a demonstração de Lucros e Perdas, achando exato, pelo que somos de parecer pela aprovação dos mesmos.

a) Reinaldo da Silva Maia
a) Antônio Dias Vieira
a) Manoel Fernandes

(Ext. — Reg. n. 728 — Dia 25.03.71)

SINTÉTICOS
PERSEVERANÇA S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 895 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do De-

creto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 894 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

FABRICAS PERSEVERANÇA S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 897 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

A. MOURÃO S/A, TECIDOS E ARMARINHO
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em obediência do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940, e de acordo com as disposições estatutárias, vimos apresentar ao vosso exame e julgamento, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, de nossa Sociedade, pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações sobre as contas apresentadas.

a) A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/DEZEMBRO/1970
— A T I V O —

DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		20.796,21	
IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios	712,80		
Bens c/Reavaliação	19.445,96	20.158,76	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Mercadorias Gerais	157.983,40		
Créditos Diversos	264.592,99	422.576,39	

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Investimentos, Participações e outros Créditos

68.320,18

COMPENSAÇÃO			
Bancos e Cobrança	3.331,08		
Ações Cauçionadas	60,00		
Seguros em Vigor	120.000,00	123.391,08	
	Cr\$	655.242,62	

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital	215.000,00		
Reservas e Provisões	28.532,17		
Lucros à Disposição da Assembléia Geral	8.994,35	252.526,52	

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Débitos Diversos		271.436,53	

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Outros Débitos		7.888,49	

COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	60,00		
Títulos em Cobranças nos Bancos	3.331,08		
Valores Segurados	120.000,00	123.391,08	
	Cr\$	655.242,62	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITOS —

Despesas de Administração	116.621,15		
Despesas Financeiras	22.061,22		
Despesas Tributárias	49.866,64		
Fundo Para Cobrança Duvidosas	7.692,00		
Fundo de Depreciação	35,94		
Fundo de Reserva Legal	945,33		
Dividendos a Pagar	21.500,00		
Saldo à disposição da Assembléia	8.994,35		
	Cr\$	227.716,63	

— CRÉDITOS —

Mercadorias Gerais	218.218,19		
Fundo para cobranças duvidosas	6.985,00		
Outras Rendas	2.513,44		
	Cr\$	227.716,63	

Belém 10 de março de 1971

- a) FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA — Dir. Presidente
a) PORFÍRIO GOMES DE ANDRADE — Diretor
a) OSMAR MARQUES CABEÇA — Diretor
a) JOSE RABELLO DE LIMA — Téc. Cont. CRC Pa. 1260

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de A. Mourão S/A. Tecidos e Armarinho, verificaram os livros documentos da Sociedade, encontrando tudo em ordem e exatidão, pelo que são favorável que o mesmo seja aprovado.

Belém, 3 de março de 1971.

- a) Oswaldo Gomes dos Reis
a) Adriano Borges da Costa
a) Manuel Luiz Esteves Cordeiro

(Ext. — Reg. n. 795 — Dia 25.3.71)

INDEPENDÊNCIA S/A

AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. n. 04.933.805

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 1970.

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às (10) dez horas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas n. 351, Município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Independência S/A — Agro-Pecuária, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Fôlha do Norte, do Estado do Pará, nos dias 5, 6 e 10 de novembro de 1970, simultaneamente, cujos dizeres vão a seguir transcritos: Convocação — Independência S/A — Agro-Pecuária — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 (dez) horas do dia 13 de novembro de 1970, na sede social à Av. Presidente Vargas n. 351, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) proposta da Diretoria para aumento do Capital Social com a conferência de Bens Móveis e Imóveis; b) Reforma e alteração dos estatutos sociais; c) outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de outubro de 1970. a) Carlo Barbieri — Diretor. Constatando-se pelo "Livro Presença de Acionistas", o comparecimento total do Capital Social com direito a voto, foi declarado instalado o conclave. Assumiu a Presidência da Mesa o Dr. Carlo Barbieri — Diretor Presidente que convidou a mim Braz Zicarelli Filho para secretariar a Mesa, ficando esta assim constituída. O Sr. Presidente chamou a atenção para a leitura da primeira parte da ordem do dia que se refere a proposição do aumento do Capital Social e a conferência dos bens imóveis. Informou também a aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, no processo n.º

08.608/70, relativo a implantação de um projeto agro-pecuário, localizado no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de interesse da Sociedade, e como decorrência de tal, consoante ao disposto no artigo 5º, do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, competiria a Assembléia, preliminarmente, nomear 3 (três) peritos para procederem a avaliação dos bens, com que a acionista Independência S/A Comercial e Administradora pretende concorrer para o aumento do Capital Social, em bens, de acordo com o item "a" da convocação, para o que convidava os acionistas presentes, não impedidos, a depositarem na urna as cédulas, contendo o nome de 3 (três) peritos de sua livre escolha. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se a unanimidade na eleição dos senhores Gilson Botti de Souza, Armando Rodrigues e Gilberto de Medeiros Mattos. Disse o Sr. Presidente da necessidade de suspender a Assembléia para que os peritos tivessem tempo suficiente para a avaliação, até as 10 (dez) horas do próximo dia 16 de novembro, onde os peritos nomeados deveriam apresentar laudo fundamentado e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados e prestarem informações, caso fossem solicitadas. A proposta apresentada pelo Sr. Presidente, foi posta em votação e aprovada por unanimidade, ficando assim suspensa a reunião.

As 10 (dez) horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e setenta, na sede de Independência S/A Agro-Pecuária, no mesmo local, e com a presença dos mesmos acionistas. O Sr. Presidente reiniciou os trabalhos da mesa, comunicando ao plenário que o laudo de avaliação dos bens oferecidos pela acionista Independência S/A Comercial e Administradora, se encontrava sobre a mesa e que os peritos que fizeram o laudo de avaliação, achavam-se presentes na Assembléia para prestarem esclarecimentos

que se tornassem necessários, pelo que, solicitava que se fizesse a leitura do mesmo, o que foi feito, nos termos a seguir transcritos: "Laudo de Avaliação" — Os abaixo assinados Gilson Botti de Souza, Armando Rodrigues e Gilberto de Medeiros Mattos, nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária da Independência S/A Agro-Pecuária, realizada no dia 13 de novembro de 1970, e suspensa até o dia 16 do mesmo mês a fim de procederem a avaliação dos bens, com os quais a acionista Independência S/A Comercial e Administradora, se propõe a aumentar o Capital Social da citada Sociedade, vem apresentar os resultados dos seus trabalhos, conforme o seguinte laudo: A gleba de terras que compõe o imóvel, tem a área de 9.719 has. 0928 m2 e foi adquirida de Carlo Barbieri e sua mulher Maria Eunice Lascala Barbieri; Braz Zicarelli Filho e sua mulher Eleonora Bonauno Zicarelli; Carlo Barbieri Filho, José Barbosa e sua mulher Maria de Lourdes Braga Barbosa; Rodolfo Melardi e sua mulher Ebe Barbieri Melardi; Luiz Cocozza Soprino e sua mulher Magda Adami Cocozza, conforme escritura pública lavrada no 23º Ofício de Notas — São Paulo — Capital — Livro 832 fis. 29y e se acha registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, sob n. 13.420, livro 3-X às folhas 83 de transcrição de transmissão desta comarca. Tem a gleba em questão as seguintes características, limites e confrontações: Um lote de terras, situado no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no lugar denominado Mariete com a área de 9.719 ha. 0928 m2 achando-se os respectivos marcos colocados: o primeiro, limitando com terras devolutas, e comum ao marco das terras de Luiz Ferreira da Rosa e limitando com terras devolutas, distando 8.200 metros do primeiro ao rumo de 89º e 00"NW; o terceiro limitando com terras devolutas e terras de

H. Ferreira, distante 12.500 mts. do segundo ao rumo de 0900"S, o quarto a 400 mts da margem esquerda do Rio Pedro Dantas, distante 7.700 mts. do terceiro ao rumo de 82º00"NE e a 11.200 mts do primeiro, ao rumo de 2º55"NE, dividindo no alinhamento 3 e 4 terras de Luís H. Ferreira até o percurso de 2.950 mts e deste ponto abaixo o rio Pedro Dantas, margem esquerda até o quarto marco tudo conforme título definitivo expedido pelo Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso em data de 17 de novembro de 1960. A área referida não tem débito com o IBRA (INCRA), conforme recibo apresentado a seguir transcrito: "Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — Imposto sobre a propriedade territorial rural, Taxa de Serviços Cadastrais e contribuição ao IBRA, contribuição sindical rural — Contag — CNA — exercício de 1970, número do imóvel 42 02 003 05189 C 88 Estado de Mato Grosso, Município de Barra do Garças, Distrito de Barra do Garças, área total 9.719 ha módulo 60 n. de módulos 161.98 categoria: Latifúndio para exploração — artigo 30 12345 cadastrado em nome de Carlo Barbieri e outros emitido em 15.07.70 com a quantia total de Cr\$ 2.729.57 pago na agência do Banco do Brasil em Barra do Garças em 29 de setembro de 1970, conforme autenticação bancária. Recibo — Certificado de Cadastro." — A gleba em questão constitui-se em matas e campos qualificados para a agricultura e pecuária, pelo que os peritos avaliam a gleba acima descrita pelo valor global de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), valor a que chegaram unanimemente, havendo o como exato e legal, e assim de pleno acordo datilografaram o presente laudo, que datam e assinam, rubricando todas as folhas com exceção da presente. Belém, 16 de novembro de 1970. (as) Gilson Botti de Souza, Armando Rodrigues e Gilberto de Medeiros Mattos. Terminada a leitura e depois

da subscritora em bens, ter declarado que aceitava o valor dado pelos peritos, aos bens de sua propriedade, declarou o Sr. Presidente, que o referido laudo se achava em discussão, podendo qualquer dos acionistas presentes solicitar informações e esclarecimentos aos peritos na forma da lei. O Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestasse submeteu o laudo à votação, esclarecendo antes, que a acionista interessada não poderia participar, tendo em vista o disposto no artigo 82, do Decreto-Lei 2.627. Com expressa abstenção da acionista Independência S/A Comercial e Administradora foi unanimemente aprovado. O Sr. Presidente declarou incorporado ao patrimônio da Independência S/A — Agro-Pecuária, os bens descritos e avaliados no referido laudo, na forma e para todos os efeitos de direito, e em consequência o artigo 5º passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Passando ao item "b" da ordem do dia que versava sobre a reforma e alteração dos Estatutos Sociais, propôs o Sr. Presidente fosse aprovada pelo plenário, a transformação da Sociedade, para a forma de Capital autorizado nos expressos termos da Lei 4.728 de 14.07.65 do Mercado de Capitais. e esclareceu aos Senhores acionistas, ser esta a forma que mais consulta aos interesses sociais, além de permitir aumento sucessivo do Capital Social com a emissão de ações preferenciais derivadas dos recursos fiscais da Lei Federal 5.174 de 27.10.66, e ações ordinárias representativas dos recursos próprios dos acionistas, sem a necessidade de realização de Assembleias Gerais de acionistas para a aprovação de cada aumento de Capital. Além da economia que esse sistema proporciona, não se

gem decorrente de sua adoção, que é a possibilidade de permitir o rápido aumento dos negócios sociais. Propôs também o Sr. Presidente que o Capital Social fosse aumentado de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) da seguinte forma: a) Cr\$ 1.460.546,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) a serem subscritos e integralizados com recursos aplicados na SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, por pessoas jurídicas que se aproveitam dos incentivos fiscais decorrentes da legislação do Imposto de Renda, através da emissão 1.460.546 (hum milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada; b) Cr\$ 239.454,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) a serem subscritos e integralizados com recursos próprios de pessoas físicas ou jurídicas através de emissão de 239.454 (duzentas e trinta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Disse ainda o Sr. Presidente que o artigo 5º passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 539.454 (quinhentas e trinta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas de 1.460.546 (hum milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas, estas intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos contados da data de sua subscrição, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º — A emissão e colocação de ações será feita por deliberação da dire-

toria independentemente da prévia aprovação da Assembleia Geral. § 2º — Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercer o direito de preferência à subscrição das ações ordinárias emitidas. § 3º — As ações do capital autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4º — As integralizações de ações em bens e créditos independem da Assembleia Geral, competindo à Diretoria autorizá-la e aprová-la, ouvido o Conselho Fiscal. § 5º — A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembleias Gerais. § 6º — Aos titulares de ações preferenciais, não é conferido o direito de voto nas Assembleias Gerais. § 7º — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos na forma da lei; b) prioridade no reembolso do capital. § 8º — As ações emitidas farão jus à dividendos "pró-rata-temporis". Exposto o assunto e posto o mesmo em discussão e deliberação, foi a proposta de transformação e aumento de capital autorizado e aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente propôs a alteração do Artigo 9º dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação, desde que fosse aprovado pela Assembleia: Artigo 9º — A remuneração fixa da Diretoria e demais vantagens serão limitadas anualmente à importância global constante da aprovação do projeto de interesse da Empresa, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e distribuído no todo ou em parte entre os diretores, segundo o critério que entre si estabelecerem. Após discussão e deliberação foi a referida alteração aprovada, sem 62/71. E, para constar, nenhum voto discordante. O eu, Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes e componentes da Mesa.

Belém, 16 de novembro de 1970.
a) Carlo Barbieri — Presidente;
Braz Zicarelli Filho — Secretário.
Acionistas. Indicação S/A — Comercial e Administradora, Carlo Barbieri, Braz Zicarelli Filho, Carlo Barbieri Filho, Oswaldo Pereira de Britto Oscar Destro Neves e Paulo de Tarso Gomes.

Belém, 16 de novembro de 1970.

Braz Zicarelli Filho
Secretário
Declaro que a presente cópia, confere com o original.

Braz Zicarelli Filho
Secretário

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 130,00.
Belém, 1970.

a) Samuel
O funcionário

Selos Estaduais de Emolumentos e Carteira das Serventias recolhidos por VERBA.

Tabellão José Cyrilo
Reconheço por semelhança a firma de Braz Zicarelli Filho.

São Paulo, 10 de abril de 1970.

Em test. D.A.S.R. da verdade.

Dirce Alves de Souza Rizzo
Escrivente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 7 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 6 folhas de ns. 118-123, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 62/71. E, para constar, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de janeiro de 1971.

Diretor OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 715 — Dis. 25.03.71).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C. G. C. 04.935.763/001
Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 25 de fevereiro de 1971.

Aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971) às 8,00 horas, na sede da Companhia Agropecuária Rio Araguaia, à Avenida Presidente Vargas, n. 780 — Apto. 1.302 do Edifício Gualo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Agropecuária Rio Araguaia, presentes, conforme se vê no "Livro de Presença de Acionistas", fls. 5v, com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital da Sociedade com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima dos Estatutos Sociais, o senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente da Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista senhor Mário Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 18, 19 e 20 de fevereiro de 1971 e no Jornal "A Província do Pará", edições de 18, 19 e 20 de fevereiro de 1971, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Agropecuária Rio Araguaia — C.G.C. 04.935.763/001 — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8,00 horas do dia 25 de fevereiro de 1971, em sua Sede Social à Avenida Presidente Vargas, n. 780, Conj. 1302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Criação do cargo de Diretor Gerente e extinção do cargo de Diretor Técnico, com alteração dos Estatutos; 2º) Eleição do Diretor Gerente e fixação dos seus honorários; e 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de fevereiro de 1971. a) Mário Coelho Aguiar — Diretor Super-

intendente. A seguir o senhor Presidente solicitou ao secretário que lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito nestes termos: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: tendo em vista a renúncia do Diretor Técnico, estamos apresentando à vossa apreciação as alterações que deverão ser introduzidas em nossos Estatutos Sociais: CAPÍTULO III — Da Administração. Cláusula Oitava — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findo o respectivo mandato os Diretores permanecerão investidos nas funções de seus cargos até a posse da nova Diretoria, eleta em substituição. § 1º — Cada diretor caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou não, valendo o ato da caução como investidura automática do cargo. Cláusula Nona — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. Cláusula Décima — A Diretoria compete: a) O exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade; b) apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício findo. Cláusula Décima Primeira — Ao Diretor Presidente compete presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria e assinar com qualquer outro diretor, os documentos de responsabilidade da sociedade. Ao Diretor Superintendente compete: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, repartições federais, estaduais, municipais e autar-

quias, assinando em conjunto com outro Diretor, o que preciso fôr para o bom desempenho de seu mandato; b) dirigir todos os serviços industriais, agrários, pecuários, comerciais e financeiros da sociedade; c) substituir o Diretor Presidente nas suas atribuições, em caso de falta ou impedimento. Ao Diretor Gerente compete fiscalizar o andamento dos trabalhos da sociedade, dirigir e orientar o programa financeiro da mesma, organização da contabilidade da empresa e substituir o Diretor Superintendente nas ausências e impedimentos ocasionais. § Único — A substituição provisória de qualquer dos Diretores, nos casos de impedimento temporário ou vaga, será feita pelo acionista que fôr convidado e pelos demais Diretores em exercício, na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o cargo vago. Cláusula Décima Segunda — Vencido o mandato dos Diretores, continuarão eles no exercício de suas funções, até a posse da nova Diretoria eleita, obedecidos os limites legais. Cláusula Décima Terceira — A Sociedade, para obrigar-se perante terceiros, deverá estar sempre representada por dois Diretores quaisquer, ou por um Diretor conjuntamente com procurador, ou por dois procuradores com poderes expressos, devendo esses procuradores ser constituídos na forma do que dispõe o artigo 116, parágrafo 5º do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940. Era o que tínhamos a propor a esta Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 20 de fevereiro de 1971. aa) Amador Aguiar — Diretor Presidente, Mário Coelho Aguiar — Diretor Superintendente. Parecer do Conselho Fiscal — A proposta da Diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia que propõe a extinção do cargo de Diretor Técnico e a criação do cargo de Diretor Gerente, dando nova redação aos Estatutos da Sociedade, é adequada para o bom andamento das atividades e opera-

ções da sociedade. Belém, 20 de fevereiro de 1971. aa) Ruben Pazzanese, Djalma Rodrigues da Cunha e Olival de Oliveira. Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente informa que está sobre a mesa, a carta do Diretor Josef Levente Mikios, renunciando o seu cargo, razão principal desta Assembléia Geral Extraordinária. A seguir o senhor Presidente informa que fica cumprido o item 1º da ordem do dia. Com a palavra o acionista senhor Mário Coelho Aguiar, agradece em seu nome e dos demais, ao Diretor renunciante pela colaboração leal, ativa e eficiente dada desde a fundação da sociedade. Com a palavra o acionista, senhor Dario de Campos Costa, propõe que a Assembléia Geral Extraordinária aceite a renúncia do senhor Josef Levente Mikios. A seguir o senhor Presidente submete as propostas a discussão e, como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, passando os Estatutos Sociais a vigorarem com a redação constante desta ata, ficando a Diretoria autorizada a promover todas as medidas necessárias. A seguir o senhor Presidente informa que de acordo com o item 2º da ordem do dia, esta Assembléia Geral Extraordinária deve eleger o novo Diretor Gerente. Com a palavra o acionista Sr. Gino Cantizani, propõe, seja eleito para o cargo de Diretor Gerente com mandato até 31 de dezembro de 1973, isto para coincidência de mandato de todos os Diretores, com os honorários de Cr\$ 100,00 (Cem cruzelros) mensais, o acionista senhor Luiz Silveira, brasileiro, casado, banqueiro e agricultor, residente e domiciliado em São Paulo-SP. A seguir o senhor Presidente submete essa proposta a discussão e, como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. A seguir o senhor Presidente declara cumpridos os itens 1º e 2º da ordem do dia e

oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso de acordo com o item 3º. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, reaberta a sessão, foi a mesma lida a todos os presentes em voz alta, e, tendo sido achado conforme, lida por todos aprovada e, a seguir assinada pelo senhor Presidente, e por mim Secretário e por todos os presentes acionistas, dela se extraindo quatro (4) cópias de igual teor para um só efeito. Belém, 25 de fevereiro de 1971. aa) Amador Aguiar — Presidente, Mário Coelho Aguiar — Secretário. — Alonistas: Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar, Joaquim Cyriaco Ribeiro, José Wainberg, Dario de Campos Costa, Gino Cantizani, Francisco Sanchez, Donato Francisco Sassi, Luiz Silveira, Leonardo Grácia Júnior, Raul Passarelli, Altino Avian, Lázaro de Mello Brandão, Francisco Plateo D'Alvares, Florence Filho, Bradesplan, S/A. Planejamento e Consultoria; pelos seus Diretores Srs. Amador Aguiar e Mário Coelho Aguiar e Banco Bradesco de Investimento, S/A., pelos seus Diretores Srs. Amador Aguiar e Mário Coelho Aguiar.

Amador Aguiar
Presidente

Mário Coelho Aguiar
Secretário

E a presente, cópia autêntica da lavratura original em livro próprio, sendo dela extraídas 4 (quatro) vias de igual teor. Belém, 25 de fevereiro de 1971.

Mário Coelho Aguiar
Secretário

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 1970.

a) Samuel
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 9 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 fôldas de ns. 1142-44, que vão por mim rubricadas com o apelido Ten-

reiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 597-71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 09 de março de 1971.

Diretor OSCAR FÁCIOLA.

(Ext. Reg. n. 729 — Dia 25.03.71).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Claudio Mendonça Ferreira de Souza, Herbert Tadeu Pereira de Matos, Waldemiro de Freitas Filho, José Sant'Ana de Souza Pereira, Carlos Alberto Domingues Castilho e Nelson Maués de Faria, e no quadro de Estagiários, a acadêmica de Direito Vânia Alcantara Pessoa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de março de 1971.

a) Armando Marques
Gonçalves

1º Secretário

(T. n. 16.861. Reg. n. 778 — Dias 18, 19, 20, 23 e 25.3.71)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril do corrente, às 10.00 horas, no escritório da empresa à Tv. Marquês de Pombal n. 104, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 957 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

PRODUTOS DE PESCA DO PARA' S/A
CGC/MF — 04.914.453
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais de nossos Estatutos vimos submeter às Vv. apreciações as contas de Receita e Despesas da Sociedade, relativas ao exercício de 1970, já com o parecer dos senhores Membros do Conselho Fiscal. Esta Diretoria se coloca ao inteiro dispor dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários para o perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

Belém 1 de março de 1971.

a) PHILLEMONT PAYRET — Dir. Presidente

a) LUIZ DE CAMPELO GENTIL — Diretor-Assistente

a) PIERRE FOURNIER — Diretor-Assistente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/DEZEMBRO/1970

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	570.820,82	Capital, reserva, manutenção	
REALIZÁVEL C/PRAZO		de capital de giro, reservas,	
Contas Correntes, Estoques ...	58.978,78	legais, reserva para aumento	
IMOBILIZADOS		de capital e lucro à disposi-	
Edifícios, Máquinas e Equipa-		ção acionistas	659.936,05
mentos, Veículos e Móveis			
Utensílios	1.034.143,59	EXIGÍVEL CURTO PRAZO	
MENOS		Provisões para eventuais, con-	
Depreciações	(398.324,24)	tas a pagar, obrigações sociais,	
RESULTADOS PENDENTES		despesas acumuladas e salá-	
Projetos em curso, implantações,		rios acumulados	183.105,82
prepagos e diferenças cambiais			
a realizar	216.203,87	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
MENOS		Empréstimo do Exterior	555.505,38
Fundos para amortizações	(83.275,57)		
	132.928,30	COMPENSAÇÕES	
COMPENSAÇÕES		Ações Cauionadas	29.800,00
Ações Cauionadas	29.800,00		
	Cr\$ 1.428.347,25		Cr\$ 1.428.347,25

aa) PHILLEMONT PAYRET — LUIZ DE CAMPELO GENTIL — PIERRE FOURNIER — ALDENOR AUGUSTO DA
Diretor Presidente Diretor Assistente Diretor Assistente  SILVA — CRC/PA—1256

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

VENDAS	2.384.525,32		
MENOS			
Custos Operacionais	(1.928.975,34)		
Depreciações e Amortizações	(136.342,83)		
Impostos	(27.475,92)		
Despesas Administrativas	(162.725,99)	(2.255.520,08)	129.005,24
RECEITAS DIVERSAS			
Juros Bancários			22.552,79
MENOS			
Reserva para manutenção do capital	(29.820,00)		151.558,03
Reserva p/despesas eventuais e	(37.784,00)		
Reserva Legal	(4.197,70)		(71.801,70)
Resultado exercício de 1970			79.756,33
Resultado exercício de 1969			78.281,03
Resultado Geral		Cr\$	158.037,36

(a) PHILLEMONT PAYRET — Dir. Presidente

(a) ALDENOR AUGUSTO DA SILVA — CRC/PA. L" 1256

**INDÚSTRIA NOVA AMÉRICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
(INASA)**

Traslado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, realizada em 12 de março de 1971.

Aos doze dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e hum, às quinze horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8.º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica no livro Presença de Acionistas. Aberta a sessão pelo Sr. Manoel Garcia, este assumiu a presidência da Assembleia, consoante o Artigo 16.º letra F, dos Estatutos Sociais, convidou o acionista Alcides Patriolino de Albuquerque para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente determinou fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 2, 4 e 5, e no jornal "Folha do Norte" nos dias 2, 3 e 4 do mês corrente, do seguinte teor: — "Indústria Nova América Sociedade Anônima — INASA C.G.C. 04908026/001, Assembleia Geral Extraordinária — O Presidente do Conselho Administrativo das Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, nos termos da letra F do artigo 16 do Estatuto Social, convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 12 de março próximo, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, 490 — 8.º andar, nesta capital, para debate e votação da seguinte matéria: a) modificação do estatuto social, na parte que disciplina a administração; b) renúncia e eleição de diretores; c) fixação de honorários; d) contratação de serviços técnicos. Belém, 2 de março de 1971. a) Marcello Bebianno Simões — Membro do Conselho Administrativo". Determinou a seguir o senhor presidente fosse lida a proposta de 25.2.71, apresentada pelo Conselho Administrativo, concernente a modificação do Estatuto Social, na parte que disci-

plina a Administração conforme abaixo transcrito: Indústria Nova América Sociedade Anônima — INASA — Proposta — Os membros do Conselho Administrativo da Indústria Nova América Sociedade Anônima — INASA, com sede em Belém, no Estado do Pará, vêm submeter ao Conselho Fiscal, para efeito de ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária, a seguinte proposta de alteração do Estatuto Social, que uma vez aprovada, passará a vigorar como segue: Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 10.º — No caso de vagar qualquer cargo na Diretoria, o substituto, designado em reunião conjunta dos demais Diretores, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo, servirá pelo tempo restante, até à primeira Assembleia Geral. Art. 11.º — letra a) — Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, o estatuto social, as resoluções da Assembleia Geral e as recomendações do Conselho Administrativo. Art. 11.º — parágrafo 3.º — a Diretoria mediante autorização expressa do Conselho Fiscal e concordância do Conselho Administrativo, poderá, de conformidade com o artigo 119 do decreto lei 2627, de 26 de setembro de 1940, negociar e firmar operações de financiamento, inclusive alienar, penhorar ou hipotecar bens da empresa, quando necessário ao desenvolvimento social. Art. 12.º — Compete também à Diretoria: b) Orientar a execução dos programas dos negócios e atividades da sociedade, em harmonia com os esquemas aprovados pelo Conselho Administrativo; c) nomear assessores, assistentes, gerentes para os diversos setores de atividades da sociedade, podendo, quando autorizada pelo Conselho Administrativo, contratar serviços técnicos de terceiros para operar setores que reclamam especialização, controlando o seu desempenho; d) velar pela regularidade da vida financeira da sociedade e exercer a supervisão das atividades, de escrita social e dos Balanços da Sociedade; e apresentar relatórios

à Assembleia Geral e aos órgãos criados por este estatuto, sobre os negócios sociais; f) convocar as Assembleias Gerais. Art. 13.º — Os Diretores se substituirão reciprocamente, e, de acordo com o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, resolverão sobre tudo que interesse ao progresso da sociedade. Art. 15.º — A sociedade terá um Conselho Administrativo, com funções consultivas e deliberativas "ad-referendum" da Assembleia Geral, composto de 7 (sete) membros, pessoas naturais, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1.º — Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos por grupo de acionistas com direito a votos na proporção das ações que possuírem na data da respectiva Assembleia. Art. 16.º — letra c) Acompanhar o desenvolvimento dos negócios sociais, através dos informes da Diretoria, e determinar as medidas que considerem convenientes ao progresso da sociedade e à defesa dos interesses comprometidos; e) Recomendar a contratação de serviços técnicos de terceiros quando necessário que, pelos elementos e meios próprios, a sociedade não pode alcançar os seus fins. Art. 17.º — O Conselho se reunirá em local que o seu presidente determinar, pelo menos uma vez cada dois meses, devendo a convocação ser expedida com 8 (oito) dias de antecedência. Parágrafo Único. — As sessões do Conselho se instalam com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) Conselheiros, e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes. Art. 18.º — A Diretoria remeterá ao Conselho Administrativo, mensalmente, relatório sobre a situação dos negócios e assuntos correlatos, e prestará os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho. Art. 23.º — Parágrafo 1.º — As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista da livre escolha dos presentes o qual convidará para secretário um dos acionistas presentes. Art. 29.º — As Assembleias serão convocadas e funcionarão de acordo com os termos da lei e deste Estatuto. Rio de Janeiro, GB, 25 de fevereiro de 1971. ass) Marcello Bebianno Simões, Luiz Gonzaga de Athayde Trindade, Ademar Alves Bebianno,

Manoel Garcia, Antônio Gualano Cosentino, Lyman B. Tucker, Newton Corrêa. A seguir foi lido pelo secretário o parecer favorável do Conselho Fiscal datado de 27.2.71, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente a proposta do Conselho Administrativo, de 25 de fevereiro último, de reforma do Estatuto Social e, ponderados os motivos que a inspiraram, são de parecer que a mesma é da conveniência da Sociedade e merece a aprovação da Assembleia Geral. Belém, 27 de fevereiro de 1971. ass) Céclio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo e José Fernandes Fonseca. — Em seguida, passou-se ao item b) da pauta tratando sobre a renúncia e eleição de diretores. O senhor Presidente depois de explanar os motivos que levaram o senhor Diretor Superintendente a renunciar e considerando que a empresa anteriormente já havia perdido o Diretor Industrial por motivo de doença, e o Diretor Comercial por renúncia, ambos sem terem sido substituídos, não poderia funcionar com apenas um Diretor com mandato expirado em 31.12.70. Em vista disso, submetia à apreciação da Assembleia a renúncia do senhor Diretor Superintendente. Depois de aceita essa renúncia, o senhor presidente apresentou os nomes apontados pelo Conselho Administrativo para constituírem a nova diretoria da empresa, que recaiu nos senhores Manoel Garcia e Antônio Gualano Cosentino, como diretores itinerantes, os quais por seus afazeres, não podem permanecer em Belém e Roberto Santos Pereira de Souza e Gentil Pinheiro de Vasconcellos como diretores operantes. Os dois primeiros não terão remuneração, cabendo aos dois últimos os honorários mensais de Cr\$ 8.000,00 e Cr\$ 5.000,00, respectivamente. A identidade dos diretores acima é a seguinte: — Manoel Garcia — CRC 3328, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Atlântica, 3846 — 12.º andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino n.º 356354 — C.P.F. 007232747; An.

tônio Gualano Cosentino, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Prudente de Moraes, 348/201, Rio de Janeiro — GB — Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 656468, C.P.F. 035.021.47; Roberto Santos Pereira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Humaitá, 144 — apto. 801 — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 1092558, C.P.F. 040905357, e Gentil Pinheiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, industrial, residente à Passagem Bolonha, 125 — Belém-Pará, Carteira de Identidade do Ministério da Guerra n. 3162 — C.P.F. 000455002. Tendo sido aprovadas as indicações acima, passou-se à eleição do Conselho Administrativo, que ficou constituído dos senhores: — Adhemar Alves Bebianno, brasileiro, desquitado, químico, residente à Rua Rodolfo Dantas, 97 — Apto. 701, Rio de Janeiro — GB — Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 287.950 — C.P.F. 007009327; Walter Sutton, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Almirante Alexandrino, 8790 — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 243.982 — C.P.F. 007009167; Marcello Bebianno Simões, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Av. Henrique Dumont, 149 — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 901.644 — C.P.F. 007009247; Newton Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua São Clemente, 397 — Apto. 101 — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Ministério da Marinha n. 132.090 — C.P.F. 010069757; Oscarino Knust, brasileiro, casado, contador, residente à Trav. Manoel Continentino, 17 — Niterói — RJ, Carteira de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade, 13.230 — Guanabara — C.P.F. 007013437; Luiz Gonzaga de Alhayde Trindade, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Borda do Mato, 272 — C1 — Apto. 102, Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 714.707 — C.P.F. 007422597, e Lyman Booth Tucker, norte-americano, casado, engenheiro,

residente à Av. Higienópolis, 101 — Apto. 31 — São Paulo — SP, Carteira modelo 19, n. 2199927 — C.P.F. 067617128. Os honorários desses conselheiros deverão ser fixados na próxima Assembléia Geral Ordinária. Passou-se então ao último item da pauta que se refere à contratação de serviços técnicos da Este Asiático S.A. para operar a empresa nos seus setores industrial e comercial, sugerida pelo Conselho Administrativo, o que é aprovado. Ao encerrar os trabalhos chega à mesa a carta do seguinte teor, que se transcreve em atenção à matéria proposta: — "Proposta — Attila Alves Bebianno, acionista desta empresa, devidamente representado por seu bastante procurador, vem, pela presente, submeter à apreciação desta egrégia Assembléia Geral Extraordinária, um voto de louvor e agradecimento ao senhor Décio Guidi, Diretor Financeiro demissionário do quadro administrativo da INASA, pela sua atuação zelosa, dedicada e desprendida à testa da equipe que implementou as diretrizes do nosso empreendimento. Tem o proponente a plena certeza de que todos os presentes reconhecerão de pleno o alto espírito objetivo e o forte sentimento de honestidade e ética profissional a que sempre se ateve este singular executivo que ainda que assoberbado pelas responsabilidades inerentes ao cargo que ocupou, incluiu inúmeras vezes à custa de sacrifícios pessoais até de natureza física — se manteve atento ao aspecto humano de que se revestem todas as atividades, do que dão pleno testemunho todos os que tiveram a oportunidade de com ele participar e trabalhar por nossos objetivos comuns. Requer o proponente seja a presente transcrita na Ata desta Assembléia. Belém, 12 de março de 1971. (a) pp. Attila Alves Bebianno, Celso Delfim Bebianno". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. — Belém, 12 de março de 1971. — ass) Manoel Garcia — (Presi-

dente) — Alcides Patriolino de Albuquerque — (Secretário) — pp. Marcello Bebianno Simões, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque — pp. Cia. Nac. Tecidos Nova América, Manoel Garcia — pp. Luiz Gonzaga de Alhayde Trindade, Manoel Garcia — pp. Amaury Marinho de Albuquerque, Manoel Garcia — pp. Adelia Investment Co. S. A., Manoel Garcia — pp. Fernando Barroso, Manoel Garcia — pp. Luiz Schueftan, Manoel Garcia — pp. Entretelas DHJ — Nova América S. A., Manoel Garcia — pp. José Apolônio Monteiro, Alcides Albuquerque — pp. Ponciano Moreira Machado, Alcides Albuquerque — pp. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — pp. Izabel Teixeira de A. Mourão, Alcides Albuquerque — pp. Antônio Fernandes Teixeira, Alcides Albuquerque — pp. José Joaquim Martins, Alcides Albuquerque — pp. Maria Itamaré Ferreira, Alcides Albuquerque — pp. Antônio Martins Júnior, Alcides Albuquerque — pp. Luiz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — Alcides Patriolino de Albuquerque — Gentil Pinheiro de Vasconcellos — p) Alda Mendonça de Vasconcellos, Gentil Vasconcellos — p) Gentil Augusto Mendonça de Vasconcellos, Gentil Vasconcellos — p) Gilma Nazare Mendonça de Vasconcellos, Gentil Vasconcellos — pp. Zilda Lins, Gentil Vasconcellos — Roberto Santos Pereira de Souza.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em doze de março de 1971, transcrita no livro competente. Belém, 15 de março de 1971. (a) ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Alcides Patriolino de Albuquerque, que Belém, 16 de março de 1971. Em testemunho, 2V da verdade. (a) ZENO VELOSO. Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 20,00.
(a) SAMUEL, o funcionário.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 16 de março de 1971, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de n. 1816/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 670/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de março de 1971.
(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Ext. — Reg. n. 808 — Dia 25.3.71).

AGROPECUARIA "RIO ROOSEVELT" S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 1970.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 1970, às 16.00 horas, à Rua Curuçá, n. 807, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da AGROPECUARIA "RIO ROOSEVELT" S.A., que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto, como se verificou de assinaturas constantes do respectivo livro de presença, com as declarações exigidas pelo art. 92 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa, o Sr. Jesus Hernández Ruiz, tendo o mesmo convidado a mim, Laércio Cerboncini, para servir como secretário. Constituída assim a mesa o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual acrescentou, fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1970, do teor seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Agro Pecuária Rio Roosevelt" S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de dezembro de 1970, às 16,00 horas, à Rua Curuçá, 807, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — I — Aumento de Capital Social; — II Alteração parcial dos Estatutos Sociais; — III — Outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 09 de dezembro de 1970. (a) Jesus Hernandez Ruiz — Diretor-Presidente".

Terminada a leitura do Edital de Convocação o Sr. Presidente disse aos presentes que, a Assembléia deveria tomar conhecimento e deliberar sobre a Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos à adoção do sistema de capital autorizado, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que estavam assim redigidos;

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Senhores Acionistas. A Diretoria da Agro-Pecuária "Rio Roosevelt" S/A., com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo recebido a aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — do projeto agro-pecuário desta sociedade, conforme Resolução n. 788 e Parecer n. 108/70/DI/DPA, vem propor a adoção pela sociedade do Regime de Capital Autorizado, nos expressos termos da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, do mercado de Capitais, por ser esta a forma que mais consulta aos interesses sociais, além de permitir o aumento sucessivo do capital social com a colocação de ações preferenciais derivadas dos recursos fiscais da Lei Federal n. 5.174 de 27 de outubro de 1966, e ações ordinárias, representativas dos recursos próprios dos acionistas fundadores, sem a necessidade da realização de Assembléias Gerais de acionistas para aprovação de cada aumento de capital. Além da

economia que esse sistema proporciona, não se pode esquecer a grande vantagem decorrente de sua adoção, que é a possibilidade de permitir o rápido andamento dos negócios sociais.

Vem propor também aos Senhores Acionistas que o capital social fosse aumentado de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) para Cr\$ 9.679.241,00 (Nove Milhões Seiscentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Hum Cruzeiros), da seguinte forma:

a) Cr\$ 7.244.431,00 (Sete Milhões Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Hum Cruzeiros), a serem subscritos e integralizados com recursos aplicados na SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, por pessoas jurídicas que se aproveitam dos incentivos fiscais decorrentes da legislação do Imposto de Renda, através da emissão de 7.244.431 (sete milhões duzentas e quarenta e quatro mil quatrocentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos contados da data de sua subscrição, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

b) Cr\$ 2.414.810,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quatorze Mil Oitocentos e Dez Cruzeiros) a ser subscritos e integralizados com recursos próprios de pessoas físicas ou jurídicas, através da emissão de 2.414.810 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e dez) ações ordinárias e nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

Propõe também a Diretoria a emissão de ações ordinárias dentro do limite do Capital Autorizado, a serem subscritas e integralizadas — com a incorporação de bens imóveis, atendendo as exigências da SUDAM.

A Diretoria ficará autorizada a emitir e colocar ações, dentro do limite do Capital Autorizado, em uma ou mais etapas, com prévio Parecer do Conselho Fiscal, observando-se o conteúdo do programa

de inversões de capital, aprovado pela SUDAM.

Uma vez aprovado pelos senhores acionistas, a adoção do capital autorizado e efetivado o aumento do capital ora proposto, será, então modificado o Capítulo II dos Estatutos Sociais, que se refere ao capital social.

Esta é a proposta. Belém, Pará, 07 de dezembro de 1970. (aa) Jesus Hernandez Ruiz — Diretor Presidente; Laércio Cerboncini, José Joaquim Alves de Campos — Diretores Adjuntos".

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária "Rio Roosevelt" S/A., com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria, datada de ontem, e considerando que a mesma consulta realmente os interesses da sociedade e dos senhores acionistas, são de parecer que o aumento do capital proposto e a adoção do regime de capital autorizado, merece total e irrestrita aprovação dos senhores acionistas.

Belém, Pará, 08 de dezembro de 1970. (aa) Rubens Francisco Pereira, José Amaro Pinto Gomes Teixeira, Jaime José Aum".

Submetidas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à deliberação da Assembléia e passado o tempo suficiente para a votação, verificou-se terem sido aprovadas por unanimidade, ficando desde logo aberta a subscrição das 2.414.810 (dois milhões quatrocentas e quatorze mil oitocentos e dez) ações ordinárias que serão subscritas e integralizadas bens imóveis e recursos próprios, de acordo com o calendário de inversões autorizado pela SUDAM.

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que passaria então à discussão da Proposta da Diretoria que trata da emissão de ações ordinárias, dentro do limite de capital autorizado, a serem integralizados com a incorporação de bens imóveis. A seguir o Sr. Presidente pediu

a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, o que, foi feito em voz alta e que tem o seguinte teor:

PROPOSTA DA DIRETORIA

"A AGRO. — PECUARIA "RIO. ROOSEVELT" S.A., teve em 17 de novembro de 1970, aprovado o seu projeto para implantação de uma fazenda de cria e recria de gado bovino, no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, conforme resolução n. 788 e Parecer n. 108/70/DI/DAP, da SUDAM Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia, o referido projeto prevê uma área de 29.994 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro) hectares, para sua execução. Em decorrência desse fato e tendo em vista que o objeto primordial da sociedade, desde sua constituição, sempre foi a implantação de um projeto agro-pecuário, na citada área, os Srs. Jesus Hernandez Ruiz e sua senhora Julieta Vieira Hernandez, propõem aos senhores acionistas, a incorporação dos referidos 29.994 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro) hectares de terra ao ativo da sociedade, integralizando com área citada o montante de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado que para tal fim fossem emitidas, na proporção estrita do valor que vier a ser atribuído aquelas terras pelos senhores peritos. Essa proposta já foi apreciada pelo Conselho Fiscal que a aprovou sem restrições conforme se lê no parecer apresentado.

Belém, Pará, 07 de dezembro de 1970. (a.a) JESUS HERNANDEZ RUIZ Diretor-Presidente.

Em seguida foi determinado ao Sr. Secretário que passasse à leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e que tem o seguinte teor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Rio Roosevelt" S/A. com sede em Belém, Pará declaramos ter

examinado a proposta da Diretoria objetivando a incorporação do ativo da sociedade de uma gleba de terras, com área total de 29.994 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro) hectares, a ser conferida pelo acionista Dr. Jesus Hernandez Ruiz e sua senhora Julieta Vieira Hernandez, e somos de parecer que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovamos sem restrições.

Belém, Pará, 08 de dezembro de 1970. (a.a.) RUBENS FRANCISCO PEREIRA, JOSÉ AMARO PINTO GOMES TEIXEIRA, JAMIL JOSÉ AUM".

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente disse ser necessário a indicação de 3 (tres) peritos para procederem à avaliação das terras e submeteu à deliberação da Assembléia a eleição dos peritos para procederem à avaliação dos bens oferecidos pelos citados interessados, tendo-se verificado que foram eleitos, por unanimidade de votos, observadas as astensões legais, os seguintes senhores: Floremil José Cardoso Visconti brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior; — Hildebrando de Campos Bicudo, brasileiro, casado, economista, maior; JAMIL JOSÉ AUM, brasileiro, solteiro, maior, advogado, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo.

Os peritos comprometeram-se a apresentar oportunamente, o laudo dos bens avaliados, bem como a comparecerem à Assembléia que deverá apreciar o laudo em referência, para quaisquer informações que forem julgadas necessárias, tudo de acordo com o art. 5. e seus parágrafos do Decreto Lei 2627 de 1940.

Ainda em continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs que a Assembléia fosse suspensa por 4 (quatro) horas, a fim de que os Peritos Avaliadores pudessem apresentar o laudo de Avaliação dos bens conferidos pelos citados subscritores, devendo a Assembléia prosseguir com a mesma mesa, mesmos acionistas, no mesmo local,

após decorrido o prazo de 4 (quatro) horas, então consignado. Submetida à apreciação da Assembléia essa proposta, foi a mesma aprovada.

Decorrido o tempo determinado, com a mesma composição da mesa, mesmos acionistas e no mesmo local, foi reiniciada a Assembléia, em prosseguimento, presentes também os senhores Peritos Avaliadores que haviam sido nomeados. Submeteu então o Sr. Presidente à apreciação da Assembléia, a fim de ser discutido e votado, o seguinte laudo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

"Nos abaixo assinados, peritos Avaliadores, nomeados pela Assembléia Geral dos Acionistas da AGRO — PECUÁRIA "RIO ROOSEVELT" S/A; hoje realizada, para proceder à avaliação dos bens a serem conferidos pelos subscritores, Jesus Hernandez Ruiz e sua senhora Julieta Vieira Hernandez, para integralização do aumento de capital social e de acordo com a verificação efetuada

nas escrituras definitivas constatamos a existência das seguintes glebas de terras:

Uma gleba de terra sem benfeitorias, desmembrada de área maior, denominada "J. K. localizada no distrito e município de Aripuanã, comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com uma área de 29.994 hectares, composta de 3 lotes devidamente registrados no IBRA, como segue: lote Nilce Santana da Costa, com a área de 9.992 hectares, registrado no IBRA sob n.º 42.01.001.50111; — lote Nazlta Prado Santiago, com área de 9.992 hectares, registrado no IBRA, sob o n.º 42.01.001.50112, e lote Waldemiro Luiz de Campos, com a área de 9.965 hectares, registrado no IBRA, sob o n.º 42.01.001.50027, gleba essa que tem as seguintes divisas e confrontações, achando-se os respectivos marcos colocados: — o 1º MP está situado na margem esquerda da rio Roosevelt, e limita-se com as terras de Catarino de Pinho; o 2º MP está situado a 19.800 metros do 1º MP ao rumo magnético de 90ºW e limita-se com terras de Benedito S. Coelho e terras devolutas;

o 3º MP está situado a 13.800 metros do 2º MP ao rumo magnético de 0º00' S, e limita-se com terras de Antonio J. de Oliveira e terras de Maria José da Silva Maia; o 4º MP está situado a 31.000 metros do 3º MP ao rumo magnético de 90º00' E, e limita-se com terras de Dalva Santiago e margem esquerda do Rio Roosevelt e seguindo este limite natural em vários rumos até atingir o 1º MP, ponto de partida.

A gleba de terras acima descrita foi adquirida pelos subscritores Jesus Hernandez Ruiz e dona Julieta Vieira Hernandez da Colonizadora Amazônia Brasileira S/A, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 1970, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 15º Cartório de notas da Capital de São Paulo, no Livro 810, fls. 23, a qual se encontra em fase de transcrição no Registro de Imóveis de Cuiabá, Mato Grosso.

Isto posto, os peritos, após conferenciarem entre si, e de inteiro acordo, levando em conta o valor das referidas terras, anteriormente avaliadas pela SUDAM, as avaliaram globalmente, na importância de Cr\$ 898.440,00 (oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), ficando assim distribuída: para Jesus Hernandez Ruiz, Cr\$ 449.220,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte cruzeiros) — para Julieta Vieira Hernandez, Cr\$ 449.220,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte cruzeiros).

E, no desempenho da missão que nos foi confiada, elaboramos o presente laudo, permanecendo à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, Pará, 23 de dezembro de 1970. (a.a.) Floremil José Cardoso Visconti, JAMIL JOSÉ AUM, Hildebrando de Campos Bicudo". Submetido o laudo à discussão e, em seguida posto à votação, foi ele aprovado

por unanimidade de votos, tendo deixado de votar os impedidos por lei, ficando dessa forma, os referidos bens imóveis pertencendo à sociedade, pelo valor da avaliação devendo os referidos subscritores receberem os valores correspondentes em ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, desta sociedade, tudo conforme constará na respectiva Lista de Subscritores a ser apresentada em separado, uma vez que os referidos subscritores aceitaram o valor atribuído às suas respectivas terras.

Em seguida, disse o Sr. Presidente que, uma vez arquivada a cópia autêntica desta ata na Junta Comercial e publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará, proceder-se-á a transferência das propriedades, ora incorporadas ao patrimônio da empresa, perante as respectivas circunscrições imobiliárias, independentemente de escrituras públicas, nos termos do Parágrafo Único do art. 54 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Prosseguindo nos trabalhos, os subscritores, declararam que aceitavam o valor atribuído pelos peritos avaliadores e que cediam e transferiam a AGRO-PECUÁRIA "RIO ROOSEVELT" S/A, toda a posse, jús, ação e domínio, sobre os imóveis relacionados na presente ata, para que a sociedade use, goze e livremente disponha como seus, que ficam sendo desta data em diante, obrigando-se eles por si e por seus sucessores, a fazerem a presente incorporação de bens ora efetuada sempre boa, forme e valiosa, respondendo pela evicção na forma da lei, e desde já, autorizavam a sociedade a proceder a fazer as anotações e transcrições que se fizerem necessárias perante o Registro de Imóveis.

Prosseguindo, disse o Sr. Presidente, que a Diretoria deverá tomar todas as medidas necessárias para a regularização da emissão das ações do capital subscrito,

na forma de que acabava de ser deliberada e aprovada pela presente assembleia dos senhores acionistas.

Continuando ainda, nos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, efetivada a subscrição e integralização de ações ora proposta e aprovada, o capital social esta assim representado:

Capital Autorizado: Cr\$ 9.679.241,00 (nove milhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e um cruzeiros).

Capital Subscrito e Integralizado em Ações Ordinárias:

Cr\$ 918.440,00 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) representados por 918.440 (novecentas e dezoito mil quatrocentas e quarenta) ações ordinárias.

Capital a Subscriver em Ações Ordinárias:

Cr\$ 1.516.370,00 (hum milhão quinhentos e dezesseis mil trezentos e setenta e sete cruzeiros), representado por 1.516.370 (hum milhão quinhentas e dezesseis mil trezentos e setenta e sete) ações ordinárias.

Capital — Ações Preferenciais — Incentivos Fiscais — SUDAM — a subscriver:

Cr\$ 7.244.431,00 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros), representados por 7.244.431 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e uma) ações preferenciais nominativas e intransferíveis por 5 anos.

A seguir, o Sr. Presidente disse que submeteria à apreciação dos presentes a nova redação dos Capítulos II, que se refere ao capital social e III, que se refere à administração, a fim de adaptá-los à nova situação do capital e à adoção do regime de capital autorizado. Em seguida, pediu-me que procedesse à leitura das novas disposições estatutárias, cujo teor é o seguinte:

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 5º — O capital social autorizado da sociedade é de Cr\$ 9.679.241,00 (nove mi-

lhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e um cruzeiros), dividido em 9.679.241 (nove milhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e uma) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 2.434.810 (dois milhões quatrocentas e trinta e quatro mil oitocentas e dez) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, e 7.244.431 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas.

§ 1º — As ações preferenciais nominativas serão intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua emissão, não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição de dividendos anuais fixados à razão de 6% (seis por cento) calculados sobre o seu valor nominal, terão prioridade no reembolso do capital social, no caso de liquidação da sociedade e serão subscritas e integralizadas mediante as captações de incentivos fiscais procedidas de acordo com a Lei 5.174/66, os Decretos 60.079/67, 62.235/68 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria.

§ 2º — A emissão, colocação e integralização das ações dentro dos limites do capital autorizado, se dará mediante deliberação da Diretoria ouvido o Conselho Fiscal, nas condições estabelecidas pela Lei 4.728 de 17/7/65, e sem preferência para os acionistas portadores de ações preferenciais.

§ 3º — Os acionistas portadores de ações ordinárias, terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie, respeitada a proporção do número de ações que já possuírem. Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercer o direito da preferência à subscrição das novas ações ordinárias emitidas.

§ 4º — Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco.

§ 5º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais e serão sempre assinados por Dois Diretores, sendo um Diretor-Presidente.

§ 6º — As ações emitidas farão jus a dividendos "Pro Rata Temporais".

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

1 (hum) Diretor-Presidente

2 (dois) Diretores Adjuntos.

O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato os Diretores permanecerão em seus cargos, até a posse da nova Diretoria eleita, dentro do prazo legal.

§ Único — Os Diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da sociedade, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato de caução pela posse e investidura automática do cargo.

Art. 7º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

Art. 8º — A Diretoria compete:

a) — O exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) — Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social;

Art. 9º — Ao Diretor-Presidente compete, assinando isoladamente:

a) — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) — Praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, abrir e movimentar contas bancárias, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza emitindo, aceitando, sacando, endossando, avalizando ou depositando notas promissórias,

letras de câmbio, duplicatas e outros títulos ou documentos, relativos ao giro comercial e bancário, de interesse da sociedade;

c) Executar a implantação do projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Resolução n. 788, e parecer 188/70/DI/DPA.

d) — Representar a sociedade perante a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Banco da Amazônia S.A. (BASA) e inclusive perante o INCRA, Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária, ante FUNAI — Fundação Nacional do Índio, e em fim, todas as repartições públicas em geral.

e) — Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;

f) — Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;

g) — Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade e no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

h) — Vender, compromissar, ceder, ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar ou trocar bens móveis ou imóveis, bem como contratação de empréstimos com particulares em geral ou com órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S.A., Caixas Econômicas, Banco do Desenvolvimento Econômico, Banco da Amazônia S.A. (BASA) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), oferecendo garantias reais, tais como hipotecas ou pignorações com penhor mercantil ou penhor industrial, e assinar quaisquer outras operações que obriguem a sociedade, relativas ao objetivo social e de exclusivo interesse da sociedade.

Art. 10 — Aos Diretores Adjuntos compete desempenhar as funções determinadas de comum acordo com o

Diretor-Presidente, consoante a especialidade e conhecimento de cada um, coadjuvando com aquele Diretor na administração geral da empresa.

Art. 11 — O Diretor-Presidente designará o seu substituto e o dos demais Diretores, nos casos de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 12 — No caso de vaga do cargo de Diretor-Presidente, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para deliberar a respeito. No caso de vaga de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Diretor-Presidente acumulará as funções ou designará o substituto, até a primeira

Assembleia Geral que se realizar.

Art. 13 — Fica vedado o uso ou emprêgo da denominação social em avais, fianças, aceites e endossos, de mero favor e em outros documentos estranhos ao objetivo social.

Discutida a nova redação dos Capítulos II e III dos Estatutos Sociais, como acabava de ser lida, foi ela aprovada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente

deu por encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata, que lida aos presentes e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

(a.a.) Jesus Hernandez Ruiz
Presidente

Laércio Cerboncini
Secretário

Jesus Hernandez Ruiz
Laércio Cerboncini

José Joaquim Alves de Campos

Julietta Vieira Hernandez

Jamil José Aum

Vittorio Emmanuel Vas. salo

Aureo Mattoso.
Declaramos estar conforme.

o original.

(a.a.) Jesus Hernandez Ruiz
Presidente
Laércio Cerboncini
Secretário

CARTORIO CONDURU
Reconheço as assinaturas de Jesus Hernandez Ruiz e Laércio Cerboncini.
Belém 02 de março de 1971
Em testemunho H. P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalicio

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 180,00.
(Cento e Oitenta Cruzeiros)
Belém, 1971
SAMUEL — O funcionário

AGRO-PECUARIA "RIO ROOSEVELT" S/A.

Boletim dos Subscritores de 898.440 (oitocentas e noventa e oito mil quatrocentas e quarenta) novas ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizadas com bens. Essas ações fazem parte do Capital Autorizado de Cr\$ 9.679.241,00 (nove milhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e um cruzeiros),

cujas posições são as seguintes: — Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 898.440,00 (oitocentas e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros); — Capital Incentivos Fiscais — SUDAM — Cr\$ 7.244.431,00 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros), tudo conforme a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1970.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência.	Ações Subscritas		Integralização Em Bens
	Ordinárias Quantidade	Valor Cr\$	
JESUS HERNANDEZ RUIZ brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado à Av. Higienópolis, 938, apto. 164, na Capital de São Paulo	449.220	449.220,00	449.220,00
a) JESUS HERNANDEZ RUIZ			
JULIETA VIEIRA HERNANDEZ, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada à Av. Higienópolis, 938, apto. 164, na Capital de São Paulo	449.220	449.220,00	449.220,00
a) J. VIEIRA HERNANDEZ			
T O T A I S	898.440	898.440,00	898.440,00

Declaramos estar conforme o original.

JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente

LAERCIO CERBONCINI — Secretário

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)

Belém, 1971
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 60,00
(sessenta cruzeiros)

Belém, 1971
SAMUEL — O funcionário

CARTORIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de Jesus Hernandez Ruiz e Laércio Cerboncini.

Belém, 02 de março de 1971.

Em testemunho H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalicio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 3 vias foram apresentados no dia 2 de março de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 13 folhas de ns. 1027-39 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 524/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de março de 1971.

(Ext. — Reg. n. 716 — Dia 25/3/71)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA

Ata de Assembléia Geral de Constituição realizada em 20 de fevereiro de 1971.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1971, às dez horas, no prédio sito à rua 28 de Setembro, 258, desta cidade de Belém do Pará, devidamente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal Fôlha do Norte, reuniram-se subscritores do capital de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, ora em organização, para deliberarem sobre a matéria referida na ordem do dia constante da convocação a seguir se transcreve. Assinou-se a folha de presença, que se conferiu com o boletim de subscrição de ações verificando-se o comparecimento da totalidade dos subscritores. Aclamou-se o fundador sr. Rogélio Fernandez Filho, para dirigir os trabalhos, o que aceitou e convidou a mim Mário Peixoto, para secretariá-lo, assim se constituindo a mesa dirigente. O Presidente declarou instalados os trabalhos. Solicitou-me a leitura do anúncio de convocação, o que fiz nos seguintes termos: "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA. Assembléia Geral de Constituição. 1ª. Convocação. Ficam convidados os senhores subscritores do capital de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, em organização, para a assembléia geral de constituição, que deverá realizar-se no dia 20 do mês de fevereiro do ano corrente, às dez horas, à rua 28 de Setembro, n. 258, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos da sociedade; b) constituição da sociedade; c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal; d) fixação da remuneração de diretores e conselheiros; e) o que ocorrer. Belém(Pa.), 11 de fevereiro de 1971. Rogélio Fernandez Filho — Fundador". Após essa leitura declarou o Pre-

sidente que iria proceder à leitura, discussão e votação do projeto dos estatutos da sociedade, que se encontram devidamente assinados por todos os subscritores, em duas vias idênticas, acompanhado do boletim de subscrição conforme a lei. Finda a leitura, abriu-se discussão sobre a peça. Ninguém se manifestou. Passou-se à votação, verificando-se a aprovação unânime do projeto dos estatutos da sociedade, com a redação constante do original adiante transcrito. Disse o senhor Presidente que, a partir daquele momento, a sociedade passava a reger-se basicamente por esses estatutos. Aduziu que, em conformidade aos mesmos estatutos e à Resolução n. 13, de 28.12.65, do Banco Central do Brasil, estavam os senhores subscritores convidados a integralizar na data da assembléia em curso, 15% (quinze por cento) das respectivas subscrições, importância que a sociedade receberia, independentemente de depósito bancário, como faculto o § 5º, do art. 45, lei 4728, de 14.07.65. Consultou os presentes sobre os esclarecimentos aduzidos. Houve assentimento geral, ante o que se declarou definitivamente constituída a sociedade Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, determinando que se procedesse à eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como à fixação dos respectivos honorários. Procedeu-se à eleição. Colhidos os votos e apurados, verificou-se a escolha dos seguintes, por maioria absoluta: DIRETORIA — Para Diretor Presidente: ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém do Pará; Para Diretor: MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém do Pará. CONSELHO FISCAL — Membros Efetivos: JOSÉ MARIA LAMARAO, brasileiro, casado, securitário; WALBERT DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado; GERALDO CARVALHO GOMES, brasileiro, casado, co-

merciante, todos residentes e domiciliados em Belém-Pará. Membros Suplentes: RAIMUNDO RODRIGUES DA C. FILHO, brasileiro, casado, industrial; RUI MONTEIRO DINIZ, brasileiro, casado, industrial; ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Belém-Pará. Sugeriu que a Diretoria abrisse mão de qualquer remuneração até o início da fase produtiva da empresa, sugestão aprovada por unanimidade. Sugeriu que aos Conselheiros se fixassem honorários de Cr\$ 10,00 por reunião, pagáveis ao fim do exercício; a sugestão foi também aprovada unanimemente. O senhor Presidente convidou os presentes a se manifestarem sobre a localização da sede da sociedade. Ficou decidido que a empresa ficaria sediada provisoriamente à rua 28 de Setembro, 258 (altos), devendo a Diretoria providenciar instalação em outro endereço, a seu critério, transferindo a sede para esse novo local, sob comunicação à Junta Comercial do Estado. Declarouse esgotada a ordem do dia. Colocou-se a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso. Ninguém o fez o senhor Presidente suspendeu a sessão, para que se lavrasse a presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1971.

aa) Rogélio Fernandez Filho

CPF 000 505 552

Yeda Santana Fernandez

CPF 000 505 552

Mário José de Oliveira Peixoto

CPF 002201832

Maria Estrela Sarkis Peixoto

Wladimir Santos de Sant'Anna

CPF 007718302

Anamaria Pinheiro de Sant'Anna

CPF 007718302

Abel Rodrigues de Souza

CPF 002789712

Cartório Kó, Miranda

Reconheço as 7 (sete) assinaturas supra assinaladas Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 8 de março de 1971.

Carlo, N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM

OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º — Sob a denominação de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado nos termos do dec. lei 2627, de 26 de outubro de 1940 e da lei 4.728, de 14 de julho de 1965, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A sociedade tem sede, administração e fórum na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo a sua Diretoria criar, manter ou suprimir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional. Artigo 3º — A sociedade tem por objeto a exploração da indústria cerâmica, a pesquisa e a lavra de minérios e seu beneficiamento, podendo explorar qualquer outra atividade diretamente vinculada aos seus objetivos sociais. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL — O capital social autorizado é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, inconvertíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Parágrafo 1º — A sociedade poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, gozando de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano. Parágrafo 2º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — A sociedade poderá aumentar seu capital autorizado, independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata apenas parte do aumento. Artigo 6º — A ação é indivisível

em relação à sociedade. Artigo 7º — A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado não importa modificação do Estatuto Social. Artigo 8º — Nos casos de aumento do capital subscrito quando essa emissão não se destinar à colocação, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Parágrafo único — Quando se tratar de emissões destinadas à colocação, não terão os acionistas o direito de preferência na subscrição, ressalvadas, todavia, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3º, letras "a" e "b" da lei 4.728, de 14 de julho de 1965. Artigo 9º — Sempre que houver emissões, ainda que nos casos de emissões para colocação, serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 vezes em cada órgão, ficando o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, quando couber o exercício desse direito. Artigo 10 — A emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrição e integralização dependem exclusivamente da deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo único — A integralização das ações ordinárias, a critério da Diretoria, poderá ser feita mediante ingressos em bens ou mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores, o processo de avaliação previsto na lei das sociedades anônimas (dec. lei 627, de 26.10.1940). Artigo 11 — As ações não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 12 — Dentro de 30 dias de cada emissão de ações do capital autorizado a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito mediante requerimento ao Registro do Comércio. Artigo 13 — As importâncias correspondentes à subscção de ações poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário,

observando o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo 14 — A sociedade não poderá emitir ações de gôzo ou fruição, ou partes beneficiárias. Artigo 15 — A sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, e sem redução do capital subscrito, ou por doação. Parágrafo 1º — O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas em tesouraria. Parágrafo 2º — As ações em tesouraria da sociedade não terão direito de voto, enquanto não forem novamente colocadas no mercado. Artigo 16 — A sociedade poderá incorporar ao seu capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais, desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — Artigo 17 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e o outro denominado apenas de Diretor, ambos residentes no país, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários, dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação aplicável. Parágrafo 1º — A Diretoria será eleita com mandato de 2 anos e sua gestão só cessará com a posse da que deverá substituí-la, facultada, porém, a reeleição individual ou coletiva. Parágrafo 2º — Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 100 ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida. Parágrafo 3º — A investidura no cargo após a prestação da caução constará de termo lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, assinado pelo Diretor que se empossa. Parágrafo 4º — Cada diretor perceberá a gratificação anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social, se houver a distribuição mínima de 6% (seis por cento) de dividendos sobre o lucro social. Parágrafo 5º —

No caso de vagar um cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelo outro até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao substituído. Parágrafo 6º — No impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a sociedade será administrada plenamente pelo que permanecer. Parágrafo 7º — É vedado aos membros da Diretoria, sem a prévia autorização da Assembleia Geral: a) contrair empréstimos junto à sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; c) conceder, em nome da sociedade, avais, endossos, fianças, abonos, ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Artigo 18 — Compete à Diretoria: a) praticar, com plenos e gerais poderes, todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) autorizar a criação, o funcionamento e a extinção de filiais, escritórios, agências, representantes, depósitos e outras dependências da sociedade, em qualquer parte do território nacional; c) traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; d) autorizar a constituição de procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados. e) alienar os bens imóveis e móveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; f) gravar de ônus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os bens móveis e imóveis da sociedade, seja em garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos pela sociedade ou seja a que título for; g) renunciar direitos, firmar compromissos, novar, transigir, sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a sociedade; h) exercer as atribuições demais previstas em lei e nestes estatutos. Parágrafo 1º — Os Diretores distribuirão entre si as atribuições individuais na administração da sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão, ou

servado o parágrafo 3º. Parágrafo 2º — Ao Diretor-Presidente competirá com exclusividade: a) presidir as assembleias gerais e as reuniões de Diretoria; b) representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente. Parágrafo 3º — Dentro do limite da sua competência, a Diretoria obrigará a sociedade com a assinatura "in solidum" dos dois Diretores ou de procurador da sociedade e um diretor. CAPÍTULO IV — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS — Artigo 19 — A Assembleia Geral Ordinária reunirá para as deliberações de sua competência até o dia 30 de abril de cada ano. Artigo 20 — A Assembleia Geral Extraordinária reunirá tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo 21 — Cada ação ordinária dá direito a um voto, sem limitação, nas deliberações das assembleias gerais. Parágrafo 1º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores munidos de mandatos com poderes especiais cujos instrumentos, entregues à mesa, ficarão arquivados em poder da sociedade. Parágrafo 2º — Somente acionistas da sociedade poderão ser procuradores. Parágrafo 3º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 22 — O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 23 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei, tendo a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger. Artigo 24 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, obedecida a ordem de eleição. Artigo 25 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos, cujos honorários serão fixados pela Assembleia Geral, prestando os

seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Artigo 26 — O exercício social começa com o ano civil. Artigo 27 — No fim de cada exercício social proceder-se-á a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para a apuração do resultado econômico-financeiro do exercício. Artigo 28 — Verificando-se lucro líquido no encerramento do balanço do exercício, após a constituição das provisões e depreciações devidas, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de cinco por cento (5%) para constituição da Reserva Legal, que não ultrapassará vinte por cento (20%) do montante do capital social a que terá a finalidade prevista em lei; b) deduzirá a importância de cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Livre, que terá por finali-

dade assegurar recursos para atender às necessidades do aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos garantir dividendos mínimos de seis por cento (6%) aos acionistas, conceder bonificações aos acionistas, tudo a critério da Diretoria; c) distribuirá entre os acionistas "a. referendado" da Assembleia Geral, um dividendo até a base máxima de trinta por cento (30%) anual, se achar conveniente; d) deduzirá o valor da gratificação da Diretoria na forma destes Estatutos, obedecidas as disposições do artigo 134, "in fine", do dec. lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único — Após essas deduções ou aplicações, será o remanescente líquido colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação. Artigo 29 — O saldo dos dividendos e das bonificações não reclamados dentro do

prazo de 120 dias contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral que autorizar a distribuição, respectado o disposto no artigo 103 do dec. lei, 2627, de 26 de setembro de 1940, deverá ser depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 30 — A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante a liquidação. Artigo 31 — A sociedade iniciará as suas atividades uma vez registrados estes estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará, encerrando-se o primeiro exercício em 31 de dezembro de 1971. Artigo 32 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

aa) Rogelio Fernandez
Filho
CPF 000 505 552

Yeda Santana Fernandez
CPF 000 595 552
Mário José de Oliveira
Peixoto
CPF 002201832
Maria Estrela Sarkis
Peixoto
Wladimir Santos de
Sant'Anna
CPF 007718302
Anamaria Pinheiro de
Sant'Anna
CPF 007718302
Abel Rodrigues de
Souza
CPF 002789712

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 7 (sete) assinaturas supra assinaladas
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 8 de março de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S.A. — INCA
BOLETIM DE SUSCRIÇÃO INICIAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000 ações ordinárias, representativas do capital inicial de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, constituída sob forma de sociedade anônima de capital autorizado em Cr\$ 100.000,00, subscrição cuja integralização se fará da seguinte maneira: 15% em dinheiro no ato da subscrição e o restante conforme chamadas da Diretoria.

Belém(Pa), 20 de fevereiro de 1971.

ROGELIO FERNANDEZ FILHO — Fundador

N. de Ordem	Subscritor, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão	Residência	%	Ações Subscritas	Entrada Cr\$
01	ROGELIO FERNANDEZ FILHO, brasileiro, casado, industrial — CPF 000 505 552	Rua Presidente Pernambuco, 378	80	40.000	6.000,00
02	Yeda Santana Fernandez, brasileira, casada, prendas domésticas — CPF 000 505 552	Rua Presidente Pernambuco, 378	5	2.500	375,00
03	MARIO JOSE DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado, industrial — CPF 002201832	Trav. Padre Eutiquio, 1748	8	4.000	600,00
04	MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO, brasileira, casada, industrial	Trav. Padre Eutiquio, 1748	2	1.000	150,00
05	WLADIMIR SANTOS DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, farmacêutico-químico — CPF 007718302	Rua 9 de Janeiro, 2237	2	1.000	150,00
06	ANAMARIA PINHEIRO DE SANT'ANNA, brasileira, casada, química-industrial — CPF 007718302	Rua 9 de Janeiro, 2237	2	1.000	150,00
07	ABEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, contabilista — CPF 002789712	Trav. Humaitá, 1259 — c/70	1	500	75,00
TOTAL			100	50.000	7.500,00

CARTORIO KOS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 8 de março de 1971.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros)
Belém, 8 de março de 1971.
a) ILEGÍVEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Estes Atos Constitutivos em 5 vias, foram apresentados no dia 9 de março de 1971 e mandados arquivar por despacho do Diretor de 11 do mesmo contendo 7 (sete) folhas de números 1248-54 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o número 627-71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de março de 1971.

OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 826 — Dia 25-3-971)

RACISA — RADIO AMAZÔNIA — COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, à Travessa Padre Eutíquio, n. 228, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa).

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 950 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

CGC 04901153/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua Santo Antônio, 432, térreo do Edifício "Antônio Vello", nesta capital os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, Pa., 23 de março de 1971.

Hermógenes Urdinária

Conduz

Presidente

(Ext. — Reg. n. 944 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

FAZENDA NOVA VIENA S/A

CGC 04.947.065

Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril próximo vindouro, às 10,00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 12º dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até

48 horas após a realização desta Assembleia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1971

a) Euclydes Aranha Netto

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 909 — Dias 25, 26 e 27.03.71)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX

S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

Em cumprimento ao disposto no artigo 28 dos nossos Estatutos, são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX S/A, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março às 9,00 horas da manhã na sede social à Av. Pedro Miranda n. 1.210 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários; e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 914 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

AGROPECUARIA SANTA SILVIA S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril próximo vindouro, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 — conjunto 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 130. dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembleia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1971

Antônio Augusto Pinto

Guimarães

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 910 — Dias 25, 26 e 27.3.70)

LUPINO, COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

A V I S O

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 23 de março de 1971

a. Luiz Manoel Saraiva

Diretor

(Ext. — Reg. n. 938 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

ERRATA

Na publicação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM — Ata da Terceira Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, inserida no "D. O." N.º 21.992, de 17.03.71, saiu com incorreções.

ONDE SE LÊ:

Pág. 20 — 3a. coluna — Art. 5 item I — Institucionalização da Área Metropolitana OU estabelecimento e a implantação.

Pág. 21 — 1a. coluna — Art. 11 — item I — Respetivos documentos SER depositados.

Pág. 27 — 1a. coluna — item 2.1.2 — 2.1.2 — Cálculo das Áreas SI.

Pág. 27 — 1a. coluna no final — Onde V= Cr\$ 17.778,33 deiro que o dado.

Pág. 28 — 1a. coluna final — O que OCORRER por unanimidade.

LEIA-SE O CORRETO:

Pág. 20 — 3a. coluna — Art. 5. — Item I — Institucionalização de Área Metropolitana, O estabelecimento e a implantação.

Pág. 21 — 1a. coluna — Art. 11 — item I — Respetivos documentos SEREM depositados.

Pág. 27 — 1a. coluna — item 2.1.2 — 2.1.2 — Cálculo da Área Útil — Área Útil — Área Total — Áreas de Ruas e Logradouros. Da planta tiramos: Área total = 2.476.320,00 m2 — Área de ruas e logradouros = 259.040,00 m2. Substituindo, vem: Área útil = 2.476.320,00 - 259.040,00 m2 — Onde: Área útil = 2.117.280,00 m2.

Pág. 27 — 1a. coluna no final — Onde V= Cr\$ 317.778,33 que é um valor mais verdadeiro que o dado em 2.1.3

Pág. 28 — 1a. coluna final — O que OCORREU por unanimidade.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. — Reg. n. 720 — Dia 25.3.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para execução do serviço topográfico, incluindo o levantamento planimétrico, altimétrico e cadastral do trecho da Estrada Belra-Mar e transversais entre a ponta alegre e o Igarapé das Co-bras, na vila do Mosqueiro, que entre si fazem o Depar-

tamento de Águas e Esgo-

tos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e o Senhor Engenheiro Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira

Aos vinte dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, do Pará na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, comparece-

ram: Eng. Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e o Senhor Eng. Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, com Escritório à Rua Marcel Barata n. 1041, neste ato denominado **CONTRATANTE**, para assinarem o presente Contrato de Empreitada mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — O **CONTRATANTE** obriga-se a executar o serviço topográfico, incluindo o levantamento planimétrico, altimétrico e cadastral do trecho da Estrada Beira-Mar e transversais entre a Ponta Alegre e o Igarapé das Ostras, na Vila do Mosqueiro, consistindo do seguinte: 1.1 — levantamento planimétrico e altimétrico da Estrada Beira-Mar, incluindo as transversais numa faixa de 200 metros, locando todos os quadros, imóveis e denominações de logradouros. O serviço altimétrico deverá ser feito todos os quadros em extensões de vinte (20) em vinte (20) metros para traçados de curvas de níveis, numa faixa ao longo da Estrada Beira-Mar, a partir de seu eixo, de 200 metros e transversais. Deverão ser locados RNs de quinhentos (550) em quinhentos (500) metros, em piquete de concreto com referências DAE-Pa. e que serão assentados em um bloco de concreto ciclópico de 0,30x0,30x0,30 metros. 1.2 — Elaboração de plantas desenhadas, em papel vegetal e em tinta Nankin, tendo a orientação referente ao norte verdadeiro e a declinação magnética do local, bem como a caderneta de campo com todos os elementos técnicos de serviço. **CLAUSULA SEGUNDA** — Do prazo — A **CONTRATANTE** se obriga a executar os serviços objetos da Cláusula anterior, no prazo improrrogável de vinte (20) dias consecutivos, contados a partir da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Por dia que exceder ao prazo acima mencionado, fica a **CONTRATANTE** sujeita a multa de 0,1% do valor deste Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do valor dos serviços — Pelos serviços contratados na

Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** receberá a importância aproximada de nove mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 9.300,00). **CLAUSULA QUARTA** — Do pagamento — A importância relativa aos serviços contratados e referida na Cláusula anterior será paga após a conclusão dos serviços devidamente atestados pela Fiscalização. **CLAUSULA QUINTA** — Da caução — Por se tratar de pessoa de idoneidade devidamente comprovada, fica a **CONTRATANTE** dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA SEXTA** — As despesas decorrentes dos serviços contratados no valor de nove mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 9.300,00), correrão à conta da Reabertura no exercício corrente, do Crédito Especial no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n. 124, do Conselho de Aguas e Esgotos, de nove de setembro de mil novecentos e setenta. **CLAUSULA SÉTIMA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA OITAVA** — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 20 de janeiro de 1971
Eng. Lóriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04.945.341

Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira
Contratante
C.G.C. n. 000873352

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
Hilda Gomes Quingosta

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 09 de março de 1971
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 726—Dia—25.3.71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
Contrato de Empreitada para execução dos serviços

de prosseguimento do Sub-Interceptor da Bacia n. 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a Firma Construtora Marabá S. A. COMAB.

Aos oito dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engenheiro Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S. A. — COMAB, adiante designada **CONTRATANTE**, por seu Diretor Engenheiro Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o prosseguimento da execução do sub-Interceptor da Bacia n. 1, do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, compreendendo: Limpeza de vias públicas, construção de vias de acesso, escavações, escoramento, estaqueamento, execução de lastro, execução do concreto estrutural, inclusive formas e ferragens, fornecimento, transporte e assentamento de tubulação de concreto armado e vibrado, transporte de terras escavadas, reenchimento apiloado, das valas, construção de poços de inspeção, tudo de conformidade com as especificações do Departamento, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato. **CLAUSULA SEGUNDA** — Do prazo — A **CONTRATANTE** obriga-se a executar os serviços relacionados na Cláusula anterior, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos, o contar da data da primeira ordem de serviço. **CLAUSULA TERCEIRA** — Durante a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá manter um representante autorizado, junto ao canteiro de obras, considerando-se qualquer ordem ou comunicação da Fiscalização ao seu representante autorizado, como enviadas diretamente a **CONTRATANTE**. **CLAUSULA QUAR-**

TA — A obra será fiscalizada por um engenheiro e auxiliares designados pelo Diretor Geral do Departamento, sendo esse conjunto doravante denominado Fiscalização. **CLAUSULA QUINTA** — Deverá a **CONTRATANTE** facilitar à Fiscalização o cabal desempenho de suas funções, acatando as determinações, sugestões etc... colocando à sua disposição, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e em execução, a inspeção de instalação de obras, dos materiais e equipamentos. **CLAUSULA SEXTA** — O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que venham incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, incluindo os encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da **Contratante**. **CLAUSULA SÉTIMA** — O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior independente da vontade da **CONTRATANTE**. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização, quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo ou prorrogação do mesmo, baseados em ocorrências não aceitáveis pela Fiscalização nas épocas próprias. **CLAUSULA OITAVA** — As obras deverão obedecer rigorosamente, as plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer. **CLAUSULA NONA** — Correrá por conta da **CONTRATANTE**, a reparação de todos os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devidos a imperfeição ou descuido na execução dos serviços. **CLAUSULA DÉCIMA** — Do reajustamento — Não haverá reajustamento, nos preços unitários contratuais, ou a nenhum outro, por se tratar de serviço e obras a serem realizadas a curto prazo. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a **CONTRATANTE** ficará sujeita a multa variável de 0,1% do valor do Contrato a 1% do mesmo, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO.

Em caso de reincidência será aplicada em dobro essa multa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — Por dia que exceder o prazo contratual, a CONTRATANTE fica sujeita a multa de 0,2% do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias a vontade da CONTRATANTE, julgadas aceitáveis a critério do DEPARTAMENTO.

PARAGRAFO UNICO — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Diretor Geral do DEPARTAMENTO, mediante prévio recolhimento das mesmas, sem efeito suspensivo e dentro do prazo de três (3) dias.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — Da rescisão — A rescisão do presente Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATANTE tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Departamento; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas (2) condições, fixadas para aplicação das mesmas; f) — para levar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos o andamento previsto em diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pelo DEPARTAMENTO, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a Fiscalização dos trabalhos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — Fica facultado ao DEPARTAMENTO, o direito de anular o Contrato desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Diretoria do DEPARTAMENTO, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inelutável a CONTRATANTE, para

transacionar com o DEPARTAMENTO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — Da caução — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução inicial, de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), já depositada na Tesouraria do DEPARTAMENTO, por ocasião da habilitação da CONTRATANTE à Tomada de Preços DAE-05/71.

PARAGRAFO UNICO — Como garantia complementar das obrigações assumidas neste Contrato, do valor de cada fatura dos serviços executados pela CONTRATANTE, serão retidos 3%, a título de reforço.

CLAUSULA DECIMA SEXTA — Do valor dos serviços — Os serviços objeto do presente Contrato são ajustados pela importância total de um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e nove centavos (Cr\$ 1.341.526,29).

CLAUSULA DECIMA SETIMA — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais, realizadas pela Fiscalização, dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos Banco Nacional de Habitação (BNH), Fundo Regional de Águas e Esgotos (FRAES) e Fundo de Águas e Esgotos (FAE), não podendo entretanto qualquer medição mensal ser inferior a trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

PARAGRAFO UNICO — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas, pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.

CLAUSULA DECIMA OITAVA — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba 4.1.1.3 — Pross. seguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o corrente exercício.

CLAUSULA DECIMA NONA — O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado, de acordo com a conveniência das partes interessadas, devendo porém toda qualquer modificação ou alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao presente.

CLAUSULA VIGESIMA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLAUSULA VIGESIMA

MA PRIMEIRA — Fica estipulado o fóro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratuados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este instrumento particular, na presença de 2 testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 08 de março de 1971

Eng. Loriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Guilherme João Carvalho
Farias

Pela firma COMAB
C.G.C. n. 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
Hilda Gomes Quingesia
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferidas com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas retro assinaladas, com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 09 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 725—Dia—25.3.71)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U6SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178350N3, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezessete (16) horas desse mesmo dia;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 28 de fevereiro de 1971.

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.362

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FÁRIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JUIZO DE DIREITO DA 7ª
VARA

Dra. Italzira Bittencourt
Rodrigues

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora — Maria Lúcia Monteiro de Souza, representada por sua mãe Maria José Lacerda Monteiro.

Réu — Theogenes Moreira de Souza.

Ass. Judiciário — Dr. Pedro Lima.

Final de Sentença

Considerando o que a lei dispõe, e estes autos contêm, julgo procedente a presente ação de alimentos e condeno Theogenes Moreira de Souza a pagar à menor Maria Lúcia Monteiro de Souza a pensão alimentícia de um salário mínimo vigente na região, e ainda das custas do processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

(a) Italzira Bittencourt
Rodrigues

Juíza de Direito da 7ª Vara
(G. Reg. n. 6.121-A)

JUSTIÇA DE TRABALHO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado E. Salazar & Cia., na pessoa de que nos autos dos processos ns. 2a. J.C.J.

EDITAIS JUDICIAIS

1918/70 e 145/71 em que são reclamantes-exequentes Antonio de Souza Rebelo e Pedro Gomes Sérgio e reclamado executado E. Salazar & Cia. — Casa Paz, foi penhorado um prédio à Rua 28 de Setembro, n. 258, confinando de ambos os lados com imóveis pertencentes a quem de direito, de propriedade do executado o qual tem o prazo de cinco dias para embargar dita penhora.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de março de 1970.

Geraldo S. Dantas
Chefe de Secretaria da
2a. J.C.J. de Belém

(G. Reg. n. 6.126)

JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA

CITAÇÃO COM O PRAZO DE
30 DIAS

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, resp. pelo Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, per nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do

teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Francisco Xavier Rodrigues de Moraes o terreno sito nesta cidade à Avenida Marquês de Herval, quadra 52, lote C. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1971 até a presente data, num total de Cr\$ 28,04, inclusive multa, como prova documental junto esta extinta a extituisse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casados por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova e depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. E. Deterimento. Belém,

8 de abril de 1969. (a) Dintz. Lopes Ferreira; nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer cite-se. Belém, 8.4.69. (a) Manoel. Criste Alves. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Francisco Xavier Rodrigues de Moraes citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de março de 1971.

Eu, Raimundo Romão da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrito.

(a) Nelson Silvestre

Rodrigues Amorim

— Resp. p/ 2ª Vara —

(P. n. 16877 — Dia 25.3.71 — Reg. n. 927)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

Despachos do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal
Ofícios e Petições

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Fernando Alves Braga).

Assunto: — Solicita cancelamento do pedido de homologação pelo seu ex-empregado Vitoriano Monteiro Alves de Figueiredo.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Bel. Fernando Alves Braga).

Assunto: — Solicita juntada de documento no processo n. 2.920 — homologação de quitação.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Bel. Fernando Alves Braga).

Assunto: — Solicita juntada de documentos no processo n. 3.022 — homologação de quitação.

DESPACHO — Idêntico à acima.

Petições do I.N.P.S. — (Bel. Arthur Q. Ferreira) solicitando juntada de procurações nos processos ns. 760, 915, 1.310, 1.311, 1.499, 1.500 e 1.613 contra J. Carreira & Cia., J. A. Souza, Pedro M. Gouvêa, Figueiró & Cia., Apex Representação Publicidade, A. Eletrônica, C. Santos & Irmão e Ocyr Proença Escritório de Engenharia respectivamente.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal (8 despachos).

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ação Penal

Processo n. 2.759.

Autor — A Justiça Pública.

Réu — Luiz Barbosa da Silva (Bel. Itair Silva).

DESPACHO — Diga o representante do Ministério Público se desiste dos depoimentos das demais testemunhas. Belém, Pa., em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

AÇÕES TRABALHISTAS

Reclamante — José de Ribamar Oliveira.

Reclamado: — Núcleo Colonial do Guamá (INDA).

DESPACHO — Prossiga-se. Belém, Pa., em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal. Processo n. 2.525.

Reclamante — Boaventura Corrêa da Fonseca.

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária.

DESPACHO — Face ao disposto no § 10. do art. 20. da Lei n. 5.638, de 3 de dezembro de 1970, remetam-se os presentes autos, com as cautelas legais, ao juízo de origem, Belém, Pa., em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal. Processo n. 2.527.

Reclamante — Deusdeth dos Santos.

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária.

DESPACHO — Idêntico à acima.

Processo n. 2.523.

Reclamante — José Carlos da Silva e Lourival Damasceno de Jesus.

Reclamada — Granja Sta. Lúcia (Delégacia Federal de Agricultura).

DESPACHO — Face ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 5.638, de 3 de dezembro de 1970, remetam-se os presentes autos, com as cautelas legais, ao juízo de origem, Belém, Pa., em 1º. de março de 1971.

a) A. Santiago, Juiz Federal. Processo n. 2.529.

Reclamante — Abdias Oliveira da Silva e Júlio Oliveira Lopes (Bel. Ubiracy Torres Cuoco).

Reclamada — Base Naval de Val-de-Cães.

Despacho — Idêntica à acima. Processo n. 2.488.

Reclamante — Miguel Arcajo Ferreira Maciel.

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho — Idêntica à acima. Processo n. 2.287.

Reclamante — Umbelino Rocha e outros.

Reclamado — Serviço Federal de Promoção Agropecuária no Pará.

Sentença — Idêntica à acima. Processo n. 2.246.

Reclamante: — José Pinheiro da Costa.

Reclamado — Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuária do Norte.

Despacho — Idêntica à acima. Processo n. 2.145.

Reclamante — Pedro Paulo Vilhena de Oliveira.

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho — Idêntica à acima. Processo n. 2.165.

Reclamante — Antonio Ruy Costa Coêlho.

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho — Idêntica à acima. Agravo de Instrumento —

Processo n. 2.285.

Agravante — O Ministério Público Federal em favor da Granja Sta. Lúcia.

Agravado — Osmar Batista de Oliveira.

Despacho — Idêntica à acima. Precatório Requisitório

Processo n. 2.287.

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Despacho — Idêntica à acima. (G. Reg. n. 3.342)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 36

Expediente do dia 2.3.71

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

CABINETE DO JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Ofícios e Petições

Ofício n. 208/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 3ª. JCJ de Belém.

Assunto: — remessa de autos, processo n. 30. JCJ-1.576/70, em que figura como reclamante Maria Raimunda Pantoja Pa-

raense e reclamada Paraense Transportes Aéreos S. A.

Despacho — à Distribuição.

Belém, Pa., em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Of. n. 136 do Presidente do TJE

Assunto: — Acusa recebimento do Relatório d. Justiça

Despacho — Arquivar-se. Belém, Pa., em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petição de Adalberto Ambrósio de Souza

Assunto: — solicita certidão negativa criminal

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte., à Secretaria.

Belém, Pa., em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petição de Alfredo Ladeira de Lima Filho

Assunto: — solicita certidão negativa do que constar

Despacho — Idêntico à acima. Petição de Gilda da Silva Lima

Assunto: — solicita idênticas medidas

Despacho — Idêntico à acima. Petição de Sobral, Irmãos

S. A.

Assunto: — solicita certidão negativa do que constar

Despacho — idêntico à acima. Petição de Alyrio Gama Barbosa

Assunto: — solicita certidão negativa

Despacho — Idêntico à acima. Petição de J. M. A. Lopes

Assunto: — solicita certidão negativa do que constar

Despacho — Idêntico à acima. DESPACHOS DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Of. n. 282/71 do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto no exercício da 1ª. JCJ de Belém.

Assunto: — solicita informação e abandonment de quantia em Executivo fiscal

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) —

Bel. Walter Orlando Negrão Guimarães

Assunto: — requer a citação de Abraham David Bensadon e

seu esposa

Despacho — Idêntico à acima
Petição de Luiz Gonzaga da
Silva (Bel. Moacir G. Pamplona)

Assunto: — solicita que sejam requisitados junta à Escola de Agronomia da Amazônia, os recibos ou folhas de pagamento do peticionário.

Despacho — Idêntico à acima
Petição de Jorge Defensor do Brasil Filho (Bel. Moacir Gonçalves Pamplona)

Assunto: — solicita seja marcada a audiência para interrogatório do reclamado.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Reclamações Trabalhistas

Processo n. 2848

Reclamante — Juiz Gonzaga da Silva (Bel. Moacir G. Pamplona)

Reclamada — Escola de Agronomia da Amazônia

Despacho — à Secretaria para ser juntada uma petição por mim despachada nesta data.

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum

Processo n. 3225

Reclamante — Nadir da Silva Neves

Reclamada — Universidade Federal do Pará

Despacho — Sejam os presentes autos apensados aos de n. 3 255, em cujo bôjo dever a ter prosseguimento à ação.

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Processo n. 2384

Exequente — União Federal

Executado — J. M. Lopes de Araújo

Despacho — à avaliação

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Processos ns. 2857, 2877 e 2946 (Bel. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)

Exequente — INPS

Executado — Curtume Gur.

João S. A.

Despacho — à diligência — de fls. continua incompleta, à Secretaria. Belém, Pa., em 02.03.71. a) A. Santiago, Juiz Federal (3 despachos).

Executivo Fiscal

Exequente — INPS

Executada — Livraria e Ed.

tora Avante Ltda. e outros

Despacho — Do conteúdo da

certidão de fls. 11 verso, dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação de Desapropriação

Processo n. 2284

Autor — SUDAM — (Dr. Wilson Ribeiro)

Réus — Herdeiros de Alberto Engelhard, Indústria Açucareira Arai Ltda. e outros (Hamilton e Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho — Tome-se por termo o acórdão de fls. Conclusos.

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Penal

Processo n. 2291

Autor — Justiça Pública

Réu — Walfrid Martindale

Dankfort (Bel. Helionar Gonçalves de Mattos)

Despacho — Diga o Dr. Procurador Regional da República se deseja substituir as testemunhas e que não foram localizadas nesta capital.

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Indulto

Processo n. 3153

Requerente — Raimundo Pereira Lima Filho

Despacho — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 12 verso.

Belém, Pa, em 2.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 3.343)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 37

Expediente do dia 03.03.71

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Ofícios e Petições

Of. n. 162 — do Auditor Substituto da Auditoria da 8a. CJM

Assunto: — encaminha uma

Carta Precatória originária do

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do

Território Federal do Amapá

Despacho — à Distribuição.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Fórum

Of. n. 299/71—GAB/DR/PA do Cel. Delegado Regional do DPF
Assunto: — apresenta o nacional Antônio Augusto Hoyos Bentes

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Fórum

Of. n. 230/Secle-71 do Ten.

Cel. PM — Diretor do Presídio

"São José"

Assunto: — apresenta o interno Pedro Ribeiro.

Despacho — Idêntico à acima

Of. 251/71 do Exmo. Sr. Dr.

Presidente do TER/PA

Assunto: — Acusa recebimen-

to do Relatório das Atividades

Gesta Seção Judiciária.

Despacho — Idêntico à acima

Telegrama n. 209 do Diretor

da Secretaria do CJF

Assunto: — comunica deferimento petição do Juiz Federal

Despacho — Ciente. Arquite-se.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Fórum

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidor — Zulmira Ma-

chado Vita

Distribuição dos feitos da

Primeira Instância, em audiên-

cia realizada às 11.00 horas do

dia 03 de março de 1971.

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 3307 — Requerente — Ma-

noel Pinto da Silva Júnior

Requerido — Cel. Delegado

do DPF

Ao: — MM. Juiz Federal

IV — AÇÕES EXECUTIVAS

N. 3308 — Exequente — Caixa

Econômica Federal — filial do

Pará

— Executada — Ana Maria de

Miranda Mello e Celso W. Mello

Ao: MM. Juiz Federal Subs-

tituto.

N. 3309 — Exequente — Caixa

Econômica Federal — filial do

Pará

— Executada — Maria José Al-

ves Nobre e Amiraldo Nobre

Ao: MM. Juiz Federal

IX — PROCEDIMENTOS

CRIMINAIS DIVERSOS

Exceção de Incompetência

N. 3310 — Autora — Justiça

Pública

— Réu — Raimundo Daniel

Margalho

Ao: MM. Juiz Federal

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

N. 3311 — Autora — A Justi-

ça Pública

— Inq. Pol. n. 37 do livro n. 4

Ao: MM. Juiz Federal Subs-

tituto

Cartas Precatórias

Criminais

N. 3312 — Deprecante —

Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Sub. do

Território do Amapá

— Deprecado — Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal no Estado do Pará

N. 3313 — Deprecante —

Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. do

Território do Amapá

— Deprecado — Exmo. Sr. Dr.

Juiz Fed. Sub. no Estado do

Pará

N. 3314 — Deprecante —

Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Sub.

do Território Fed. Amapá

— Deprecado — Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal no Estado do Pará

N. 3315 — Deprecante —

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Sub.

no Território Amapá

— Deprecado — Exmo. Sr. Dr.

Juiz Fed. Sub. no Estado do

Pará

DESPACHO DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Ofícios e Petições

Of. sin. do Exmo. Sr. Dr. Juiz

de Direito da Comarca de Ca-

metá — Pará

Assunto: — encaminha man-

dado de citação.

Despacho — Junte-se aos au-

tos.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Fórum

Petição do Bel. Manoel Pinto

da Silva Júnior

Assunto: — petição inicial de

Mandado de Segurança (proc.

n. 3307) Impetrado por Manoel

Pinto da Silva Júnior contra ato

do Cel. Delegado Regional do

DPF

Despacho — A. solicite-se in-

formações a autoridade coato-

ra, enviando-se-lhe a 2a. via do

pedido, isto é, a inicial.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Fórum

Petição da Caixa Econômica

Federal — filial do Pará (Bel.

Leonam Godim da Cruz e Gil-

berto Augusto Monteiro Chaves)

inicial dos processos ns. 3308

e 3309 de Ação Executiva, mo-

vidas contra Ana Maria de M.

randa Mello—Celso Washington

Mello e Maria José Alvares —
Amiraldo Nobre, respectivamente

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro
(2 despachos)

Petição do Dr. Procurador
Regional da República — Pro-
cesso n. 3310 — propondo exce-
ção de incompetência do Juízo
Federal para processamento de
quantias relativas a imposto de
renda descontado na fonte, de
salários de seus empregados,
contribuições de FGTS e con-
tribuições de Previdência So-
cial.

Despacho: — Idêntico à acima
Petição do Dr. Procurador Re-
gional da República — 3311 —
solicitando o arquivamento do
Inquérito Policial (n. 37 do li-
vro n. 4)

Despacho — Idêntico à acima
Cartas Precatórias do Exmo.
Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
da Seção Judiciária do Amapá
(Processos ns. 3312, 3313, 3314 e
3315)

Despacho — A. Cumprase.
Belém, Pa, em 3.3.71 —
a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

(4 despachos)

DESPACHOS EM PROCESSOS

Executivos Fiscais

N. 1888 — Exequente — INPS
(Luiz Carlos Noura)

— Executado — A. A. Matos
& Cia.

Despacho — Proceda-se a re-
fôrço de penhora independente-
mente da expedição de novo
mandado.

Belém, Pa, em 3.3.71 —
a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

N. 1921 — INPS (Bel. José
Maria Frota Rôlo)

— A. A. Matos & Cia.

Despacho — Ao cálculo.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

N. 887 — INPS (Bel. Luiz
Carlos Noura)

— Ventino Florêncio de Oli-
veira

Despacho — Ouça-se o Dr.
Procurador Regional da Repú-
blica.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

N. 1822 — Exequente — INPS
(Bel. Luiz Carlos Noura)

— Executados — Gede Simão
Luiz e Raimundo Wilson Car-
neiro

Despacho — Idêntico à acima
N. 2079 — Exequente — INPS
(Bel. Luiz Carlos Noura)

— Executado — Verbeno Costa
Despacho — Idêntico à acima

N. 2266 — Exequente — União
Federal

— Executada — Industriais
Gráficas Nacional Ltda.

Despacho — Idêntico à acima

N. 2188 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Nilo de Jesus
Franco

Despacho — Sobre o cálculo
de fls. 22 ouça-se a exequente.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

N. 2352 — Exequente — INPS
(Bel. Moacir Gonçalves Pamplo-
na)

Executada — Indústria Grá-
fica Olinins Ltda.

Despacho — Ouça-se o exe-
quente.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

N. 2945 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Mei-
ra)

Executado — Costa & Lira
Despacho — Cita-se.

Belém, Pa, em 3.3.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

2953 — Exequente — A União
Federal (Dr. Paulo Meira)

— Executado — Narciso Ni-
colau Sebelena

Despacho — Idêntico à acima

2984 — Exequente — A União
Federal (Dr. Paulo Meira)

— Executado — Pascoal Costa
Pereira

Despacho — Idêntico à acima

CARTAS PRECATÓRIAS CITATÓRIAS

N. 3073 — Deprecante —
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do
Território Federal do Amapá.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado do Pará

Despacho — Ouça-se o Dr.
Procurador Regional da Repú-
blica.

Belém, Pa, em 3.3.71 —
a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

N. 3265 — Deprecante — Juiz
Federal Sub. da 1a. Vara da
Seção Judiciária do Distrito Fe-
deral

Decrecado — Juiz Federal Sub.
da Seção Judiciária do Estado
do Pará

Despacho — Idêntico à acima

SETENÇAS PROFERIDAS Ação Executiva

N. 1303 — Autor — A Caixa
Econômica Federal, filial do
Pará

Réu — Odon Gomes da Silva
Sentença — Julgo extinta a
ação face ao pagamento, e, em
consequência, levanto a penhora
de fls. Arquive-se

Custas na forma da lei
P.R.I.

Belém, Pa, em 3.3.71 —
a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

(G. Reg. n. 3.426)

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO N. 18.199

E D I T A L N. 08/71

De Citação, com o prazo de dez
(10) dias ao Sr. João Brasil
Monteiro, Prefeito Municipal de
Itupiranga, exercício financeiro
de 1969

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presiden-
te abaixo assinado, cumprindo
o disposto no art. 215 do Re-
gimento e tendo em vista a Re-
solução n. 4.068, de 9.03.71,
cita através do presente Edital,
que será publicado três (3) dias

consecutivos no DIÁRIO OFI-
CIAL, o Sr. João Brasil Mon-
teiro, Prefeito Municipal de Itu-
piranga, a fim de, no prazo
de dez (10) dias, após a última
publicação, apresentar defesa,
dos autos do Processo n. 18.199,
referente à prestação de contas
da Prefeitura Municipal de Itu-
piranga, exercício financeiro de
1969.

Belém, 17 de março de 1971
Elias Naif Dalbes Hamouche.

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 5.675 — Dias —
24, 25 e 26.3.71)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1971

NUM. 1.638

Assembléia Legislativa do Estado

**DECRETO LEGISLATIVO N. 2
DE 24 DE MARÇO DE 1971**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a indicação do Engenheiro João Antonio Nunes Caetano, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

Art. 1º — Fica aprovado, nos termos do que dispõe o artigo 56, inciso XIII, da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969, a indicação do nome do Engenheiro João Antonio Nunes Caetano, para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de março de 1971

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado Antonio Nonato
do Amaral

1º Secretário

Deputado Haroldo Heracito
Tavares da Silva

2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 2
DE 24 DE MARÇO DE 1971**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a indicação do Engenheiro Waldemar Lins de

Vasconcelos Chaves, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 1º — Fica aprovado, nos termos do que dispõe o artigo 56, inciso XIII, da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969, a indicação do nome do Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de março de 1971

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado Antonio Nonato
do Amaral

1º Secretário

Deputado Haroldo Heracito
Tavares da Silva

2º Secretário

**PORTARIA N. 31 — DE 08
DE FEVEREIRO DE 1971**

O Exmo. Sr. 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Antonio Amaral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que a partir desta data os carros oficiais deste Poder, ficarão à disposição dos seguintes Gabinetes:

Servindo à Presidência.

Carro n. 3.329 — Motorista —

Sr. José Pálio do Nascimento.

Servindo à Vice-Presidência:

Carro n. 2889 — Motorista —

Sr. Mário Pereira do Nascimento.

Servindo à 1ª Secretária:

Carros n. 2887 e 3176 — Mo-

toristas — David Samuel Pereira de Assis e Raimundo Nona-

to de Carvalho

Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1971.

Deputado Antonio Amaral
1º Secretário

**PORTARIA N. 45 — DE 02
DE MARÇO DE 1971**

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1º Secretário em exercício, da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de férias regulamentares a Risoletide Chaves de Almeida, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, e a partir do dia 26.02 a 13.03.71, correspondente ao exercício de 1970.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de março de 1971.

Deputado José Elias Emin
1º Secretário

**PORTARIA N. 52 — DE 12
DE MARÇO DE 1971**

O Exmo. Sr. Deputado Arnaldo Corrêa Prado, Presi-

dente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Facultar o expediente da Secretaria deste Poder, segunda-feira, quinze do corrente, dia da posse dos novos Governador e Vice-Governador do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 12 de março de 1971

Deputado Arnaldo Corrêa
Prado
Presidente

**PORTARIA N. 53 — DE 16
DE MARÇO DE 1971**

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a contar do mês de março de 1971, à funcionária Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnica em Taquigrafia", da Secretaria desta Assembléia Legislativa, o pagamento do adicional de dez por cento (10%), sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o art. 145, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de março de 1971.

Deputado Antonio Amaral
1º Secretário